

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00113-00015357/2020-86

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco 'C", Brasília-DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/lote, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 28 de junho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h15 do dia 28 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 28 de junho de 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de apoio administrativo e de manobrista; serviços/alocação de manutenção, nas áreas de mecânica, eletricidade, usinagem, serralheria, lanternagem, pintura e estofamento de veículos pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital e seus anexos.



1.2. Integra este Edital, todos os seus Anexos.

II - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s): 183 / 237 / 437, função 26, Subfunção 782, Programa 6216. Ação/Subtítulo 4039-0002. Natureza da Despesa: 339037.

III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **3.1**. Para **impugnar o** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo a**té 3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: **pregao@der.df.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.
- **3.1.1**. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.
- **3.1.2**. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.2**. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico pregão@der.df.gov.br.
- **3.2.1**. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **3.3**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-030 na Sala da GELIC. Pregoeiro(a): DÊNIS DANIEL DA SILVA. Telefone(s) (61) 3111-5601. E-mail: pregao@der.df.gov.br.
- **3.7.** A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

IV - DOS RECURSOS



- **4.1**. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **4.2**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **4.2.1**. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **4.2.2**. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **4.2.3**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **4.3**. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **4.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1**. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **5.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- **5.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:
- **5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- **5.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **5.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI - DA PROPOSTA



- **6.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- **6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **7.1.** Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.
- **7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.
- **7.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.
- **7.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.
- **7.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.
- **7.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



- **7.7.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL

- **8.1.** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **8.2.** No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- **8.3.** Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.
- **8.4.** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- **8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.9.** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.
- **8.10.** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.
- **8.11.** No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.
- **8.12.** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- **9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.2. Valor total do item/lote;
- **10.1.3.** Marca;
- **10.1.4.** Fabricante;
- **10.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **10.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;
- 10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.



XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **11.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **11.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **11.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **11.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **11.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **11.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **11.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.12**. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1,5% (um e meio por cento).
- **11.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- **11.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **11.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **11.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **11.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitações-e.
- **11.19.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **11.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.24.** O Critério de julgamento adotado **será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **11.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **11.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- **11.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **11.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **11.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.31.** Caso o sistema do *licitacoes-e*, não esteja adaptado à sistemática prevista no Decreto Federal nº 10.024/2019 na data de abertura desse certame, <u>a fase de lances</u> será regida pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, sem prejuízo dos demais regramentos vigentes no âmbito do Distrito Federal.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.
- **12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **12.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- **12.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **12.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na "mensagens" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **12.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **12.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **12.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;



- **13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **13.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **13.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **13.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **13.1.2.4**. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **13.1.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **13.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **13.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **13.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **13.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- **13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **13.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **13.7.** Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos VI a X.
- **13.7.1.** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:
- * Termo de Referência;
- * Anexo I Planilha de Custo POSTOS DE TRABALHO (em branco) Doc SEI nº 57869141;
- * Anexo II Planilha de Custo EPIs (em branco) Doc SEI nº 57870225;
- * Anexo III Planilha de Custo FERRAMENTAS (em branco) Doc SEI nº 57871751;
- * Anexo IV Planilha de Custo UNIFORMES (em branco) Doc SEI nº 57874020;
- * Anexo V Instrumento de Medição de Resultado IMR Doc SEI nº 57876161
- * Anexo VI Declaração que não emprega menor;
- * Anexo VII Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- * Anexo VIII Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- * Anexo IX Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- * Anexo X Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;
- * Anexo XI Minuta de Contrato.

13.8. Habilitação jurídica:

- **13.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **13.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **13.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- **13.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **13.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **13.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **13.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **13.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **13.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **13.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **13.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **13.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **13.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **13.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **13.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- **13.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **13.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **13.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- **13.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 13.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **13.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **13.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- **13.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 13.11. Qualificação Técnica
- 13.11.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica CRQPJ emitida pelo CREA;
- **13.11.2.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, profissional de nível superior com graduação em Engenharia Mecânico com ênfase em Segurança do Trabalho; Engenharia Elétrica Técnico em Mecânica; Técnico em Eletrônica, devidamente registrados na entidade profissional competente CREA.



- **13.11.3.** Declaração do licitante de ter disponível todo o ferramental mínimo de teste, necessário para a realização de testes, diagnósticos e consertos dos equipamentos do presente projeto básico;
- **13.11.4.** A licitante deverá possuir, no Distrito Federal, instalações adequadas (oficina) para perfeita realização dos serviços.
- **13.11.5.** Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado ou que esteja prestando serviços de manutenção compatível com o objeto da licitação;
- **13.11.6.** Apresentar comprovação mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de que a licitante e o profissional tenham executado, em regime de contrato com duração mínima de um ano, serviços de manutenção preventiva e corretiva compatível em características com o objeto da licitação.
- **13.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **13.12.1.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- **13.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **13.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **13.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- **13.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "mensagens" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **13.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **13.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **13.19.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **13.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **14.1.1**. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **14.1.2**. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **14.2.1**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **14.3**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).



- **14.3.1**. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("mensagem") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



- **17.1**. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **17.2**. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **17.2.1**. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **17.3**. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **17.3.1**. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **17.4**. O prazo de vigência da contratação é de **60** (**sessenta**) **meses**, não podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- **17.5**. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **17.5.1**. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **17.6**. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **17.7**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,



respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXI - DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXII - DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas



previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2. Da Advertência

22.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

22.3. Da Multa

- **22.3.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



- **22.3.2.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86 da Lei n° 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- **22.3.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- **22.3.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 22.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- **22.3.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 22.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.3.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 22.3.1.
- **22.3.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 22.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

22.4. Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital,



os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- **22.4.2.** A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- **22.4.3.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

22.5. Da Declaração de Inidoneidade

- **22.5.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- **22.5.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 22.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- **22.5.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

22.6. Do Assentamento em Registros

- **22.6.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- **22.6.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

22.7. Da Sujeição a Perdas e Danos

22.7.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.



XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As regras acerca dos deveres e responsabilidades da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXIV - DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERÊNCIAS (ME/EPP/MEI)

- **24.1**. No Termo de Referência, estão determinados os lotes/itens destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no art.7º do Decreto nº 35.592/2014, desde que estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **24.2**. Fica reservada uma cota com o percentual até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante dos lotes/itens da ampla concorrência para composição dos lotes estabelecidos como cota reservada, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014.
- **24.2.1**. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) lotes/item(ns) relativo(s) à cota reservada, no entanto, utilizar- se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.
- **24.2.2**. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5° da Lei n° 4.611/2011.
- **24.2.3**. Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente pregão trará cota reservada, conforme demonstrado no Anexo I do Edital.
- **24.3**. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.
- **24.3.1**. Para que o lote/item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.
- **24.3.2**. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.



- **24.3.3**. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência.
- **24.3.4**. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8°, § 4° do Decreto n° 8.538, de 2015.

XXV - DA RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **25.1.** São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3° da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações. Sendo assim, do objeto licitado, reservar-se-á cota de até 25% do valor estimado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 2°, inciso III do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e dos artigos da Lei nº 4.611/2011, em especial os art. 23 e 26, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.
- 25.2. As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- **26.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- **26.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- **26.4.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- **26.5.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.



- **26.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- **26.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5°).
- **26.8.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **26.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- **26.10.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- **26.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **26.12.** Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- **26.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.
- **26.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 02 de junho de 2021. Ana Hilda do Carmo Silva Diretora de Materiais e Serviços



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços/alocação de manutenção nas áreas de mecânica, eletricidade, usinagem, serralheria, lanternagem, pintura e estofamento, de veículos, motocicletas e caminhões pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, doravante denominado apenas DER-DF, prestação de serviços de apoio administrativo e de manobrista, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Características do objeto: de forma simplificada, os serviços corresponderão à prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota do DER/DF nas diversas especialidades necessárias para manter a frota em funcionamento e a prestação de serviços de apoio administrativo e manobrista, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2. As características dos serviços prestados pela DEMAT Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte visam atender toda a estrutura do DER/DF, alocando os profissionais em unidades estratégicas, NUMAV, NUTRA e NUPEC (Parque Rodoviário) e nos 5 (cinco) Distritos Rodoviários.
- 2.3. Os funcionários da(s) contratada(s) deverão executar tarefas, tais como, montar e desmontar componentes, aplicar peças, regular e testar componentes, transportar, lubrificar, trocar pneus, lavar, limpar, pintar, usinar, lixar, efetuar descarga e carga, manusear ferramentas afins, aplicar materiais e demais atividades correlatas, de mesma natureza e nível de complexidade, com as atividades de manutenção de equipamentos e dos veículos, motocicletas e caminhões da frota do DER/DF, apoio administrativo e serviços de manobrista.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O DER/DF autarquia da estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, tem por atribuição principal projetar, construir, operar e manter as rodovias que fazem parte do Sistema Rodoviário do Distrito Federal SRDF.
- 3.2. A licitação atenderá as necessidades de reposição de colaboradores em serviços de manutenção de equipamentos, dos veículos, motocicletas e caminhões da frota do DER/DF a serem reparados e conservados, com o apoio de serviços administrativos e dos serviços de manobristas.



- 3.3. A Carreira de Gestão e Fiscalização Rodoviária é constituída pelos Especialistas de Gestão e Fiscalização Rodoviária, constituída por profissionais de nível universitário, Analistas de Gestão e Fiscalização Rodoviária, profissionais de nível técnico e Agentes Rodoviários de Gestão e Fiscalização Rodoviária, essa última especialidade, constituída de servidores de nível fundamental.
- 3.4. Quanto ao quadro de Agentes Rodoviários de Gestão e Fiscalização Rodoviária, após o Decreto nº 25.937, de junho de 2005, não foi possível a inclusão do mesmo no último concurso público solicitado, pelo DER/DF, à antiga Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa SEPLAG, em 2005 e concluído em 2009. Logo esse é um quadro que tende a diminuir e desaparecer à medida que os atuais servidores remanescentes venham a se aposentar. Além do mais, o tipo de atividade exercida por esses servidores tem por característica solicitar grandes esforços físicos das pessoas que as praticam (serviços mecânicos). Os Agentes Rodoviários de Gestão e Fiscalização Rodoviária remanescentes têm idade média bastante elevada, muitos deles com restrições médicas, o que os impedem de exercer essa atividade de fundamental importância para o DER/DF cumprir suas atribuições.
- 3.5. Toda essa situação de carência de mão de obra básica, levou o DER/DF a se utilizar de contrato de empresas especializadas na prestação de serviços de serventes de obras e encarregado de turma desde 2009. Então, por intermédio desse Termo de Referência intenciona-se fazer mais um certame licitatório. A escolha pelas categorias previstas neste Termo de Referência seguiram o que determina a Consolidação das Leis Trabalhistas no seu artigo 8°- "As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público".
- 3.6. O DER/DF, ficou por tempo prolongado sem preencher as vagas em seu quadro de funcionários, oriundas dos afastamentos por aposentadorias de seus servidores, cuja maioria contava com tempo de serviço para esse benefício e idade avançada.
- 3.7. Para suprir essa necessidade do DER-DF, foi elaborado edital 2016; após a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, o que foi feito dentro das exigências legais, por meio do Processo Nº 0113-012148/2015, tendo como empresa vencedora do processo licitatório, a **Santa Fé Lanternagem e Pintura Ltda-EPP**, contrato n 016/2016, cuja vigência se expira em 27/5/2021.
- 3.8. Diante disso, o DER/DF, necessita realizar um novo processo licitatório a fim de que a prestação dos serviços na manutenção de sua frota não sofra descontinuidade, visando dar prosseguimento às atividades do Órgão após o término do atual contrato, sendo que o Processo



Licitatório é o caminho mais adequado, para darmos continuidade às atividades de manutenção, nas áreas de mecânica, eletricidade, borracharia, usinagem, serralheria/soldagem, lanternagem, pintura e estofamento, nos veículos, motocicletas e caminhões pertencentes à frota do DER/DF, apoio administrativo e serviços de manobrista.

4. DO QUANTITATIVO DE POSTOS PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS

4.1. Para garantir um bom padrão de qualidade dos serviços e evitar a alta rotatividade dos profissionais, o que é prejudicial ao bom andamento dos trabalhos de manutenção nos veículos, motocicletas e caminhões da frota, foi estabelecido um piso de salário dos profissionais do Lote 1 e Lote 2 (A Tabela 01) em valores não inferiores aos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal e SINDISERVIÇOS/DF. Trata-se de medida essencial, pois, ao se prever remuneração mínima, objetiva-se recrutar profissionais qualificados durante o prazo contratual, evitando que busquem propostas financeiramente mais vantajosas no mercado de trabalho.

4.2. As necessidades são definidas a seguir:

Lote	Item	Profissão	Quantidade
1 Ampla Concorrência (Lei n°4.611/2006 e Decreto n° 35.592/2014)	1	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)	17
	2	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	6
	3	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	3
	4	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	12
	5	AJUDANTE (área de mecânica)	2
	6	LANTERNEIRO	3
	7	PINTOR DE AUTOS	6
	8	ENCARREGADO GERAL	1
	9	RESPONSÁVEL TÉCNICO	1
2 Cota Reservada (Lei nº 4.611/2006 e Decreto nº 35.592/2014)	1	ESTOFADOR	1
	2	SERRALHEIRO	3
	3	LAVADOR DE VEÍCULOS	2
	4	TORNEIRO MECÂNICO	2
	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
	6	MANOBRISTA	2
	7	SUPERVISOR	1

A Tabela 01



- 4.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas de trabalho e os conjuntos de uniformes dos funcionários, com a identificação da contratada e do DER/DF (logomarca oficial), adequando os materiais e a confecção às atividades exercidas.
- 4.3.1. Cada funcionário deverá possuir as ferramentas necessárias ao desempenho da função, conforme planilha de ferramentas deste termo. A Contratante poderá disponibilizar aquelas específicas de seu patrimônio, porém a contratada se responsabilizará por qualquer outra que seus funcionários necessitarem e que não esteja disponível;
- 4.3.2. Em caso de renovação contratual e/ou reajuste contratual, o valor mensal referente ao conjunto de ferramentas de cada funcionário será desconsiderado (zerado) para efeitos de cálculos dos valores para o novo período contratual, permanecendo apenas os valores referentes aos uniformes e aos EPIs.
- 4.3.2.1. Caso, no decorrer do contrato, seja verificada a necessidade de fornecimento de outras ferramentas não previstas na licitação, essas comporão a planilha de cálculos no caso de renovação contratual e/ou reajuste contratual.

5. DO HORÁRIO

- 5.1. A empresa prestará os serviços DIARIAMENTE, se reportando e seguindo as orientações dos responsáveis indicados pela Contratante, no horário de 7 horas às 17 horas, de segunda a sextafeira, perfazendo uma carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, obedecida a jornada de trabalho legalmente fixada para cada categoria profissional utilizada para a execução das atividades objeto deste Termo de Referência e ainda, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (SINDISERVIÇOS/DF).
- 5.2. O horário de trabalho estabelecido poderá ser alterado de acordo com as necessidades do DER-DF, sendo previamente estabelecido e respeitando a carga horária máxima de 44 horas semanais.
- 5.3. Será instituído um banco de horas para os casos em que a carga horária de 44 horas semanais não seja totalmente cumprida, devendo a chefia imediata, estabelecer os critérios para que haja a devida compensação.
- 5.4. Os funcionários da Contratada atuarão no NUMAV (Oficina do Parque Rodoviário do DER/DF), no NUTRA, no NUPEC e nos 5 (cinco) Distritos Rodoviários.
- 5.5. De acordo com as decisões nº 3.119/2011 e 5.554/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal TCDF, as interessadas deverão apresentar declaração de que tomaram conhecimento das características e condições dos serviços que serão objetos dessa contratação, caso tenha efetivado a vistoria. Caso não tenha feito, declarar que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas nas características e condições da execução dos serviços.



5.6. A contratada apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do local, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o DER-DF.

6. DA VISTORIA

- 6.1. Às interessadas, será facultada a realização de visita às dependências em questão, inclusive as dos Distritos Rodoviários DER-DF, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar as instalações existentes e conhecer todas as informações relativas à sua descrição.
- 6.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (61) 3111-5724, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail demat@der.df.gov.br.
- 6.3. As interessadas não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições dos equipamentos distribuídos pelos Distritos do DER/DF, bem como as condições dos ambientes.
- 6.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.
- 6.5. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela Diretoria de Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Transporte DEMAT.

7. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- 7.1. A contratada deverá apresentar o perfil profissional e requisitos a seguir, detalhados para todos os funcionários. A cada nova substituição, deverá ser feita a apresentação de Curriculum Vitae e entrevista pela Contratada do novo candidato.
- 7.2. **Competências pessoais:** Ter idade mínima de 18 anos; estar quite com as obrigações eleitorais e, para os funcionários do sexo masculino, estarem quites com as obrigações do Serviço Militar; demonstrar cordialidade; dinamismo; facilidade de comunicação; senso de responsabilidade; e saber trabalhar em equipe.

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA - Lei nº4.611/2006 e Decreto nº 35.592/2014

7.2.1. Oficial (Mecânico de Veículos Pesados-Diesel)



- 7.2.1.1. Portador de comprovante de Educação Básica, experiência mínima de 2 (dois) anos em mecânica de veículos pesados, comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - I. Localizar defeitos em veículos pesados, instalações, sistemas hidráulicos, bombas injetoras ou equipamentos mecânicos complementares;
 - II. Substituir peças defeituosas;
- III. Desmontar total ou parcialmente motores;
- IV. Orientar-se de acordo com as especificações;
- V. Desmontar, reconstruir, montar e testar sistemas mecânicos danificados, tais como suspensão, freios, motor, caixa de marchas, direção etc.;
- VI. Fazer ajustagem e regulagem, empregando instrumentos específicos;
- VII. Verificar e acompanhar o resultado do trabalho executado;
- VIII. Certificar-se de que os veículos se encontram dentro das condições exigidas;
 - IX. Executar manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e planos de manutenção;
 - X. Propor soluções para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
 - XI. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
- XII. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- XIII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- XIV. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.2. Oficial (Mecânico de Veículos Leves)

- 7.2.2.1. Portador de comprovante de Educação Básica, experiência mínima de 2 (dois) anos em mecânica de veículos leves, comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - I. Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, relatando o estado, ordenamento dos componentes e analisar o dano e propor o reparo;
 - II. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- III. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;
- IV. Instalar sistemas de transmissão no veículo;
- V. Substituir peças dos diversos sistemas;



- VI. Reparar componentes e sistemas de veículos;
- VII. Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
- VIII. Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
 - IX. Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
 - X. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
 - XI. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- XII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- XIII. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.3. Oficial (Mecânico de Motocicletas)

- 7.2.3.1. Portador de comprovante de Educação Básica, experiência mínima de 2 (dois) anos em mecânica de motocicletas, comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - Diagnosticar falhas de funcionamento da motocicleta, relatando o estado, ordenamento dos componentes e analisar o dano e propor o reparo;
 - II. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- III. Realizar manutenção da transmissão, direção, freios, suspensão e equipamento auxiliar;
- IV. Identificar toda e qualquer reparação que deve ser feita;
- V. Realizar o desmonte e a limpeza do motor e dos órgãos de transmissão seguindo técnicas e ferramentas apropriadas para eliminar as impurezas;
- VI. Preparar peças para inspeção e reparação;
- VII. Substituir, reparar e regular o sistema de freios, de ignição, de alimentação de combustível, de lubrificação, de direção, de transmissão e o de suspensão;
- VIII. Testar desempenho de componentes e sistemas de motocicletas;
 - IX. Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
 - X. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
 - XI. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- XII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;



XIII. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.4. Oficial (Eletricista Automotivo)

- 7.2.4.1. Portador de comprovante de Educação Básica, experiência mínima de 2 (dois) anos nas atividades a serem desempenhadas comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - I. Diagnosticar e corrigir defeitos em motores de arranque;
 - II. Testar e consertar alternadores:
- III. Testar e substituir fusíveis, relés e componentes elétrico em geral;
- IV. Detectar curto-circuito em todo sistema elétrico;
- V. Ler o esquema elétrico e ter conhecimento básico de baterias;
- VI. Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
- VII. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
- VIII. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
 - IX. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
 - X. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;
 - XI. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.5. Oficial (Ajudante)

- 7.2.5.1. Portador de comprovante de Educação Básica, experiência mínima de 2 (dois) anos em serviços de borracharia, comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - I. Auxiliar os profissionais da mecânica nas manutenções dos veículos;
 - II. Realizar troca de óleo e limpeza de motores;
- III. Lavar peças e outros componentes de motores e equipamentos;
- IV. Auxiliar na desmontagem e montagem de motores e máquinas;
- V. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
- VI. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- VII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;



VIII. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.6. Oficial (Lanterneiro)

- 7.2.6.1. Portador de comprovante de Educação Básica, experiência mínima de 2 (dois) anos nas atividades a serem desempenhadas comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - I. Analisar o veículo a ser reparado, realizar a desmontagem e montagem;
 - II. Utilizar materiais, equipamentos e ferramentas para o serviço de preparação da lataria do veículo :
- III. Riscar chapas, baseando-se em desenhos ou especificações, confeccionando as peças de acordo com o planejamento;
- IV. Trabalhar a chapa aplicando-lhe golpes com martelo ou outros processos, dando-lhe a forma esperada;
- V. Cortar, desempenar, chanfrar, esmerilhar e reparar as peças para a pintura;
- VI. Abrir furos nas peças, soldar, rebitar e eliminar as imperfeições, garantindo a qualidade do serviço;
- VII. Verificar a exatidão de montagem, consultando desenhos e especificações para introduzir alterações, se necessário;
- VIII. Executar instalações em locais designados, dando acabamento adequado ao trabalho;
 - IX. Auxiliar na montagem e desmontagem de peças soldadas;
 - X. Auxiliar no risco, corte e montagem de diferentes peças, em reformas ou reparos de funilaria:
 - XI. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- XII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- XIII. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;
- XIV. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.7. Oficial (Pintor de Autos)

- 7.2.7.1. Portador de comprovante de Educação Básica, experiência mínima de 2 (dois) anos nas atividades a serem desempenhadas comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - I. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;
 - II. Emassar as superfícies afetadas ou lanternadas com massa poliéster ou massa plástica;



- III. Aplicar *primer* pu ou universal, isolar as partes do veículo que não serão pintadas;
- IV. Efetuar pintura utilizando pistola de ar, ou com outras técnicas;
- V. Efetuar reparos básicos assistidos de peças de fibra de vidro e latarias, realizar soldas simples com eletrodos, gás oxiacetileno, uso de lixadeira e esmerilhadora, politriz, policorte e dobradeira;
- VI. Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
- VII. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
- VIII. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
 - IX. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
 - X. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;
 - XI. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.8. Oficial (Encarregado Geral)

- 7.2.8.1. Portador de comprovante de Ensino Médio, experiência mínima de 2 (dois) anos em liderança de equipe de manutenção ou correlato, comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - O encarregado representará a Contratada frente aos prepostos do DER-DF e fiscalizará os serviços, devendo apresentar, mensalmente, relatório de acompanhamento dos serviços e de assiduidade dos funcionários;
 - II. Controlar cronogramas das demandas das Ordens de Serviço;
- III. Fiscalizar os colaboradores quanto ao uso dos EPIs e da segurança individual e coletiva, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- IV. Registrar em diário, ocorrências relativas aos serviços executados, acidentes etc.;
- V. Ajudar, sempre que necessário, na execução das tarefas para o rápido e adequado andamento das mesmas;
- VI. Propor soluções para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
- VII. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
- VIII. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;



- IX. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- X. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.9. Responsável Técnico

- 7.2.10. A qualificação profissional está prevista no item 21.4 deste Termo de Referência.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
- 7.2.10.1. O Responsável Técnico visitará as áreas onde serão prestados os serviços, conforme item
- 9.2 para verificação das atividades prestadas e de eventuais dúvidas técnicas.
- 7.2.10.2. As visitas técnicas serão quinzenais, nas ocasiões, emitir Relatório de Inspeção.
- 7.2.10.3. Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela contratada, que estejam no âmbito de suas atribuições profissionais;
- 7.2.10.4. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as de natureza técnica;
- 7.2.10.5. Assegurar, se estiver ao seu alcance, condições dignas de trabalho aos funcionários alocados, visando ao melhor desempenho do corpo técnico da contratada;
- 7.2.10.6. Certificar-se da regular habilitação dos funcionários que integram o quadro técnico da contratada sob sua supervisão, informando qualquer irregularidade aos responsáveis da contratada e da Contratante.

LOTE 2 - COTA RESERVADA - Lei nº 4.611/2006 e Decreto nº 35.592/2014

7.2.11. Oficial (Estofador)

- 7.2.11.1. Portador de comprovante de Educação Básica, experiência mínima de 2 (dois) anos nas atividades a serem desempenhadas comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - I. Analisar as características do trabalho para determinar os tipos de materiais a serem utilizados;
 - II. Fazer moldes, traçar linhas, reparar e trocar partes danificadas dos estofamentos e revestimentos de portas e teto dos veículo;
- III. Colocar, dispor e prender as molas, o enchimento e a tapeçaria dos bancos dos veículos móveis, bem como das portas e teto dos mesmos;
- IV. Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
- V. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;



- VI. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- VII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- VIII. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;
 - IX. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.12. Oficial (Serralheiro)

- 7.2.12.1. Portador de comprovante de Educação Básica, experiência mínima de 2 (dois) anos nas atividades a serem desempenhadas comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - I. Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco;
 - II. Fazer recorte, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos;
- III. Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho;
- IV. Executar a solda, retirar das partes soldadas o excesso de solda através de esmeril, a fim de dar acabamento final do trabalho;
- V. Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
- VI. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
- VII. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- VIII. Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho;
 - IX. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
 - X. realizar serviços externos, conforme a necessidade;
 - XI. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.13. Oficial (Lavador de Veículos)

- 7.2.13.1. Portador de comprovante de Educação Básica, experiência mínima de 2 (dois) anos nas atividades a serem desempenhadas comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:



- I. Efetuar lavagem e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos, utilizando equipamentos e produtos químicos adequados;
- II. Fazer a limpeza interna e externa de veículos, máquinas e equipamentos;
- III. Remover resíduos, lavar, encerar, polir e escovar estofamentos dos veículos;
- IV. Aspirar bancos e porta-malas, limpar pegadores, escovar caixilhos, limpar portas, janelas e vidros;
- V. Operar elevadores hidráulicos;
- VI. Lavar assoalho externo do veículo, lavar rodas, caixa e para-lamas;
- VII. Polir, lustrar e encerar os veículos;
- VIII. Limpar cantos de portas e painéis e tapetes;
 - IX. Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
 - X. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
 - XI. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- XII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- XIII. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.14. Oficial (Torneiro Mecânico)

- 7.2.14.1. Portador de comprovante de Educação Básica, experiência mínima de 2 (dois) anos nas atividades a serem desempenhadas comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - I. Examinar a peça a ser torneada, interpretando desenho, esboço, modelo, especificações e outras informações, para planejar as operações a serem executadas;
 - II. Selecionar os instrumentos de medição, como calibre de cursor, micrômetro, calibradores, esquadros e níveis, ferramentas de tornear brocas e mandris e dispositivos de montagem, baseando-se no roteiro estabelecido, para obter bom rendimento de trabalho;
- III. Posicionar e ficar a ferramenta escolhida sobre a esfera do torno, alinhando-a e prendendo-a com auxílio de instrumentos adequados, a fim de equipá-la para usinagem;
- IV. Posicionar e fixar a peça no torno, centrando-a e alinhando-a pelos pontos de referência, com auxílio de graminho e por outros meios, utilizando placas de vários tipos e tamanho, grampos e cantoneiras, para possibilitar o torneamento e evitar o desvio da peça durante as operações;



- V. Proceder a regulagem dos mecanismos, estabelecendo a velocidade de rotação do metal, graduando os dispositivos de controle automático, para assegurar a execução do trabalho de acordo com os requisitos fixados;
- VI. Fazer funcionar o torno, acionando volantes e manivelas ou pondo em marcha os dispositivos de controle, para colocar a ferramenta de corte em contato com a peça de metal;
- VII. Regular o fluxo de lubrificantes sobre o gume da ferramenta, fazendo os ajustes para conservar seus ângulos de corte;
- VIII. Examinar as peças confeccionadas, observando a precisão e acabamento das mesmas, ajustes de instrumentos de medição e controle, para conferir sua correspondência às especificações e fazer os ajustes necessários aos mecanismos;
- IX. Modificar as condições operativas da máquina, substituindo ferramentas de corte, alternando a rotação da peça ou o avanço da ferramenta de corte, para a execução precisa do trabalho;
- X. Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
- XI. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
- XII. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- XIII. Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho;
- XIV. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- XV. realizar serviços externos, conforme a necessidade;
- XVI. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.15. Oficial (Auxiliar Administrativo)

- 7.2.15.1. Portador de comprovante de Ensino Médio, experiência mínima de 1 (um) ano em auxiliar administrativo, comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho, conhecimentos básicos de informática.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - I. Preenchimento de formulários;
 - II. Trâmite de correspondências e documentos;
- III. Recepção de usuários dos serviços da organização;
- IV. realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar;
- V. elaboração de ofícios e memorandos;
- VI. serviços auxiliares de controle de estoque (registros em sistemas);



- VII. atualização de arquivos e cadastros de informações;
- VIII. atuação no apoio ao setor de pessoal;
 - IX. assessoramento de gestores com questões práticas da rotina de trabalho, como responder emails, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar informações ao público etc.;
 - X. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
 - XI. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- XII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- XIII. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.16. Oficial (Manobrista)

- 7.2.16.1. Portador de comprovante de Educação Básica, experiência mínima de 1 (um) ano nas atividades a serem desempenhadas comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- 7.2.17. Portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:

Manobrar os veículos, controlando o fluxo de entrada e saída no Pátio da Oficina;

- I. Organizar e zelar pelo local, evitando acidentes e a entrada/saída indevida dos veículos;
- II. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
- III. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados,
 quando da execução dos serviços;
- IV. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- V. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.18. Oficial (Supervisor)

- 7.2.18.1. Portador de comprovante de Ensino Médio, experiência mínima de 2 (dois) anos em liderança de equipe ou correlato, comprovada em anotações feitas em carteira de trabalho.
- a) Descrição sintética dos serviços sob a supervisão dos responsáveis da Contratante:
 - I. O supervisor representará a Contratada frente aos prepostos do DER-DF e fiscalizará os serviços, devendo apresentar, mensalmente, relatório de acompanhamento dos serviços e de assiduidade dos funcionários;



- II. Controlar cronogramas das demandas das Ordens de Serviço;
- III. Fiscalizar os colaboradores quanto ao uso dos EPIs e da segurança individual e coletiva, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- IV. Registrar em diário, ocorrências relativas aos serviços executados, acidentes etc.;
- V. Ajudar, sempre que necessário, na execução das tarefas para o rápido e adequado andamento das mesmas;
- VI. Propor soluções para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;
- VII. Levantar os materiais a serem utilizados nas diversas atividades, de forma a evitar atrasos e interrupções dos serviços;
- VIII. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
 - IX. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
 - X. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

8. DOS UNIFORMES

- 8.1. Os funcionários indicados para a prestação dos serviços devem se apresentar trajando uniformes sempre limpos e crachá fornecidos às expensas da contratada.
- 8.2. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus funcionários deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas nas frentes de serviços, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, confeccionadas com tecidos e materiais de qualidade, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto abaixo:

8.2.1. PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE MECÂNICA (dos profissionais do Lote 1, item 1 ao 7; do Lote 2, item 1 ao 4 - A Tabela 01)

- a) 2 (duas) calças profissionais, em brim profissional;
- b) 2 (duas) camisas profissionais, em brim profissional, com a identificação da Contratada na parte da frente e com a identificação "A serviço do DER/DF" (logomarca oficial) localizada na parte de trás na altura dos ombros;
- c) 1 (um) par de sapato bota operacional (EPI), adequado às atividades exercidas;
- d) 1 (uma) jaqueta inverno (adequada às atividades exercidas), em algodão ou poliéster, com a identificação da Contratada na parte da frente e com a identificação "A serviço do DER/DF" (logomarca oficial) localizada na parte de trás na altura dos ombros.

8.2.2. ENCARREGADO GERAL (do profissional do Lote 1, item 8 - A Tabela 01)



- a) 02 (duas) calças jeans;
- b) 02 (duas) camisas polo mangas curtas, em malha *piquet* com a identificação da contratada na parte frontal e com a identificação "A serviço do DER/DF" (logomarca oficial) localizada na parte de trás na altura dos ombros, adequando os materiais e a construção às atividades exercidas;
- c) 1 (um) par de sapato operacional (EPI), adequando os materiais e a construção às atividades exercidas e ao local de trabalho;
- d) 1 (uma) jaqueta inverno (adequada às atividades exercidas), em algodão ou poliéster, com a identificação da Contratada na parte da frente e com a identificação "A serviço do DER/DF" (logomarca oficial) localizada na parte de trás na altura dos ombros.

8.2.3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO (do profissional do Lote 2, item 5 - A Tabela 01)

- a) 02 (duas) calças sociais, em tecido de microfibra ou outro de qualidade similar;
- b) 02 (duas) camisas sociais mangas curtas, em tecido de microfibra ou outro de qualidade similar, com a identificação da contratada na parte frontal e com a identificação "A serviço do DER/DF" (logomarca oficial) localizada na parte de trás na altura dos ombros, adequando os materiais e a construção às atividades exercidas;
- c) 01 (um) sapato social na cor preta;
- d) 1 (uma) jaqueta inverno (adequada às atividades exercidas), em algodão ou poliéster, com a identificação da Contratada na parte da frente e com a identificação "A serviço do DER/DF" (logomarca oficial) localizada na parte de trás na altura dos ombros.

8.2.4. MANOBRISTA (do profissional do Lote 2, item 6 - A Tabela 01)

- a) 02 (duas) calças jeans;
- b) 02 (duas) camisas polo mangas curtas, em malha *piquet* com a identificação da contratada na parte frontal e com a identificação "A serviço do DER/DF" (logomarca oficial) localizada na parte de trás na altura dos ombros, adequando os materiais e a construção às atividades exercidas;
- c) 1 (um) par de sapato operacional (EPI), adequando os materiais e a construção às atividades exercidas e ao local de trabalho;
- d) 1 (uma) jaqueta inverno, em algodão ou poliéster, com a identificação da Contratada na parte da frente e com a identificação "A serviço do DER/DF" (logomarca oficial) localizada na parte de trás na altura dos ombros.

8.2.5. SUPERVISOR (do profissional do Lote 2, item 7- A Tabela 01)

a) 02 (duas) calças sociais, em tecido de microfibra ou outro de qualidade similar;



- b) 02 (duas) camisas sociais mangas curtas com a identificação da contratada na parte frontal e com a identificação "A serviço do DER/DF" (logomarca oficial) localizada na parte de trás na altura dos ombros, adequando os materiais e a construção às atividades exercidas;
- c) 01 (um) sapato social na cor preta;
- d) 01 (um) cinto preto;
- e) 1 (uma) jaqueta inverno (adequada às atividades exercidas), em algodão ou poliéster, com a identificação da Contratada na parte da frente e com a identificação "A serviço do DER/DF" (logomarca oficial) localizada na parte de trás na altura dos ombros.
- 8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- 8.3.1. Dois conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 8.3.2. Os uniformes deverão ser apresentados, para aprovação da administração do DER-DF (DEMAT);
- 8.3.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 8.3.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 8.3.5. A contratada deverá fornecer uniformes, crachá e equipamentos de proteção individual de segurança (EPI'S) a todos os funcionários, observando as normas que regulam o assunto.
- 8.4. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas básicas de trabalho e os conjuntos de uniformes dos empregados, com a identificação da Contratada e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER/DF (logomarca oficial), adequando os materiais e a construção às atividades exercidas.
- 8.4.1. Cada funcionário deverá possuir as ferramentas mínimas necessárias ao desempenho da função, conforme planilha de ferramentas (57871751) deste Termo de Referência. A Contratante poderá disponibilizar aquelas específicas de seu patrimônio, porém a contratada se responsabilizará por qualquer outra que seus funcionários necessitem e que não esteja disponível;
- 8.4.2. No início da execução do Contrato deverão ser fornecidos 02 (dois) conjuntos de uniformes a cada empregado e, daí em diante, mais 02 (dois) conjuntos semestralmente; as quantidades descritas nos itens 8.2.1 a 8.2.5 devem ser consideradas para 2 (dois) conjuntos completos.



9. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

9.1. Os quantitativos foram levantados junto aos responsáveis pelas áreas interessadas. Todos os funcionários poderão atuar, conforme a necessidade, **em qualquer área das disponíveis no item 9.2 do presente Termo de Referência, sem nenhuma restrição**. A Distribuição dos profissionais ficará sob a responsabilidade do Chefe do NUMAV/DEMAT.



Lote	Item	Profissionais	NUMAV	NUTRA	NUPEC	1°DR	2°DR	3°DR	4°DR	5°DR	TOTAL
	1	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)	6	1	0	2	2	2	2	2	17
	2	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	6	0	0	0	0	0	0	0	6
1 Ampla Concorrência	3	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	3	0	0	0	0	0	0	0	3
(Lei n°4.611/2006 e Decreto n° 35.592/2014)	4	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	6	1	0	1	1	1	1	1	12
	5	AJUDANTE (área de mecânica)	0	2	0	0	0	0	0	0	2
	6	LANTERNEIRO	3	0	0	0	0	0	0	0	3
	7	PINTOR DE AUTOS	6	0	0	0	0	0	0	0	6
	8	ENCARREGADO GERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1
2	1	ESTOFADOR	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Cota Reservada	2	SERRALHEIRO	3	0	0	0	0	0	0	0	3
(Lei n° 4.611/2006 e Decreto n° 35.592/2014)	3	LAVADOR DE VEÍCULOS	0	2	0	0	0	0	0	0	2
ĺ	4	TORNEIRO MECÂNICO	2	0	0	0	0	0	0	0	2



5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	1	2	0	0	0	0	0	6
6	MANOBRISTA	2	0	0	0	0	0	0	0	2
7	SUPERVISOR	1	0	0	0	0	0	0	0	1

A Tabela 02



9.2. Endereços das áreas de atuação dos profissionais:

- NUMAV, NUTRA e NUPEC: Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0,5 da BR-020
 Sobradinho-DF
- **1º Distrito Rodoviário:** DF 128, Km 16,5, Área Especial Nº 1 Planaltina-DF
- **2º Distrito Rodoviário:** Parque Rodoviário do DER/DF DF-001 Km 0 da BR-020 Sobradinho-DF
- **3º Distrito Rodoviário:** Setor de Mansões Sudeste Área Especial Nº 1 Samambaia-DF
- 4º Distrito Rodoviário: Setor de Área Especial Nº 2A Rodovia DF-130 Km 53 Paranoá-DF
- **5º Distrito Rodoviário:** Vila São José BR-080 Km 22 Brazlândia-DF

10. DO DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

- 10.1. Os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, serão fornecidos pela contratada conforme o tipo de trabalho exercido por cada funcionário. Em razão de constantes mudanças normativas, além de erradicação de ambientes insalubres, o que ocasiona alterações no uso e tipificação de EPI para cada necessidade, **a lista não é taxativa**, podendo o Executor do Contrato solicitar itens adicionais.
- 10.2. Por este motivo, é muito importante a vistoria da empresa interessada em participar da licitação nos locais onde atuarão, verificando in loco a necessidade exata de EPI para a precificação de seus custos.
- 10.3. Os EPI's serão distribuídos conforme determina as normas do Ministério do Trabalho, para cada tipo de equipamento, e deverão possuir Certificação de Aprovação CA, em plena validade.
- 10.4. Listamos a seguir os Equipamentos de Proteção Individual EPIs indispensáveis para o desempenho das atividades, que deverão ser entregues a cada funcionário:

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS (DIESEL) - 17 POSTOS DE TRABALHO

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVE - 6 POSTOS DE TRABALHO

MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - 3 POSTOS DE TRABALHO

ELETRICISTA DE AUTO - 12 POSTOS DE TRABALHO

Ordem	Descrição dos EPIs	Qtde. Funcionário	Qtde. Anual por funcionário	Total Anual equipamentos
1	Luva de segurança Luva de segurança, tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma,		12	456



		'	TOTAL	760
3	Protetor auditivo Protetor auricular do tipo de inserção (plug) ou tipo de fone	38	4	152
2	Óculos de proteção Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, 5x9 incolor	38	4	152
	face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico			

SERRALHEIRO - 3 POSTOS DE TRABALHO

TORNEIRO MECÂNICO - 2 POSTOS DE TRABALHO

TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO - 5

Ordem	Descrição dos EPIs	Qtde. Funcionário	Qtde. Anual por funcionário	Total Anual equipamentos
1	Avental de Proteção Avental de Raspa, Tipo Barbeiro	5	1	5
2	Luva de Proteção Luva raspa de couro	5	1	5
3	Máscara de Proteção Máscara de Solda em Polipropileno	5	1	5
4	Perneira de Proteção Perneira de proteção em raspa de couro	5	1	5
5	Protetor auditivo Abafador de ruídos, tipo concha	5	2	10
6	Touca de Proteção Touca Árabe (Soldador) em Brim com elástico e velcro	5	2	10
			TOTAL	40

AJUDANTE - 2 POSTOS DE TRABALHO

Ondon	Degenică e deg EDIa	Qtde.	Qtde. Anual por	Total Anual
Ordem	Descrição dos EPIs	Funcionário	funcionário	equipamentos



			TOTAL	744
7	Protetor auditivo Protetor auricular do tipo de inserção (plug) ou tipo de fone	38	4	152
6	Óculos de Proteção Óculos ampla visão perfurado / válvulado contra respingos	4	2	8
5	Máscara de Proteção Máscara Pro Face Valvulada – PFF2 com Carvão Ativado	4	24	96
4	Luva de segurança Luva de segurança, tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico	38	12	456
3	Luvas de Proteção Luvas de Borracha	4	4	16
2	Calçado de Proteção Botas de Borracha	4	2	8
1	Avental de Proteção Avental impermeável	4	2	8

LAVADOR DE VEÍCULOS - 2 POSTOS DE TRABALHO

Ordem	Descrição dos EPIs	Qtde. Funcionário	Qtde. Anual por funcionário	Total Anual equipamentos
1	Avental de Proteção Avental impermeável	4	2	8
2	Calçado de Proteção Botas de Borracha	4	2	8
3	Luvas de Proteção Luvas de Borracha	4	4	16
4	Máscara de Proteção Máscara Pro Face Valvulada — PFF2 com	4	24	96



	Carvão Ativado			
5	Óculos de Proteção Óculos ampla visão perfurado / válvulado contra respingos	4	2	8
6	Protetor auditivo Protetor auricular do tipo de inserção (plug) ou tipo de fone	38	4	152
	1		TOTAL	288

PINTOR DE AUTO - 6 POSTOS DE TRABALHO

TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO - 6

Ordem	Descrição dos EPIs	Qtde. Funcionário	Qtde. Anual por funcionário	Total Anual equipamentos
1	Luva de segurança Luva de segurança, tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico	6	12	72
2	Máscara de Proteção Máscara Pro Face Valvulada — PFF2 com Carvão Ativado	6	24	144
3	Óculos de proteção Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, 5x9 incolor	6	4	24
4	Protetor auditivo Protetor auricular do tipo de inserção (plug) ou tipo de fone	6	4	24
			TOTAL	264

ESTOFADOR - 1 POSTO DE TRABALHO

ENCARREGADO GERAL - 1 POSTO DE TRABALHO

MANOBRISTA - 2 POSTOS DE TRABALHO

Ordem	Descrição dos EPIs	Qtde.	Qtde. Anual por	Total Anual



		Funcionário	funcionário	equipamentos
1	Óculos de proteção Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, 5x9 incolor	4	4	16
2	Protetor auditivo Protetor auricular do tipo de inserção (plug) ou tipo de fone	4	4	16
			TOTAL	32

LANTERNEIRO - 3 POSTOS DE TRABALHO

TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO - 3

Ordem	Descrição dos EPIs	Qtde. Funcionário	Qtde. Anual por funcionário	Total Anual equipamentos
1	Luva de segurança Luva anti-corte	3	2	6
2	Óculos de proteção Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, 5x9 incolor	3	4	12
3	Protetor auditivo Protetor auricular do tipo de inserção (plug) ou tipo de fone	3	4	12
	Máscara de Proteção Máscara Pro Face Valvulada — PFF2 com Carvão Ativado	3	24	72
5	Máscara de Proteção Máscara de Solda em Polipropileno	5	1	5
		'	TOTAL	107

A Tabela 03

11. DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

11.1. Os funcionários que desempenharem serviços no DER-DF classificados como insalubres ou perigosos, segundo o laudo pericial emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional da SEAP – Secretaria de Estado de Administração Pública – farão jus aos mesmos graus de insalubridade



definidos para os servidores do Departamento, aplicados os percentuais previstos no artigo 192 e §1º do artigo 193 da CLT — Consolidação das Leis Trabalhistas e da NR-15 do Ministério do Trabalho. O pagamento dos referidos adicionais ficam condicionados à emissão do laudo pericial supramencionado, conforme preconiza o acórdão TCU nº 727/2009-P. 15.2. O Adicional de Periculosidade será pago como preconiza a Ordem de Serviço nº 02 de 25 de janeiro de 2012, da Secretaria de Planejamento e Orçamento — SEPLAN/DF.



Lote	Item	Profissão	Hora-	Adicional	Insalubridade	Insalubridade	Periculosidade	Quantidade	
			extra	Noturno	20%	40%	30%		
	1	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	17	
	2	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	6	
1	3	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	3	
Ampla Concorrência (Lei n°4.611/2006 e	4	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	12	
Decreto nº 35.592/2014)	5	AJUDANTE (área de mecânica)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	2	
	6	LANTERNEIRO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	3	
	7	PINTOR DE AUTOS	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	6	
	8	ENCARREGADO GERAL	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1	
	9	RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1	
2	1	ESTOFADOR	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1	
	2	SERRALHEIRO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	3	
Cota Reservada	3	LAVADOR DE VEÍCULOS	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	2	



(Lei nº 4.611/2006 e	4	TORNEIRO MECÂNICO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	2
Decreto nº 35.592/2014)	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	6
	6	MANOBRISTA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	2
	7	SUPERVISOR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1

A Tabela 04



12. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

- 12.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto n° 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:
- 12.2. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 12.3. Disponibilidade no mercado destes materiais; e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado;
- 12.4. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

13. DO CONSÓRCIO

13.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser locado é amplamente disponibilizado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida subcontratação em razão da simplicidade do objeto a ser licitado.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA RESERVA DE COTA

- 16.1. A cota reservada para microempresas e empresas de pequeno será de até 25% do total da quantidade máxima estimada, de acordo com o Termo de Referência, em obediência ao Decreto Distrital 35.592/2014, artigo 8°.
- 16.2. Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.



- 16.3. As entidades preferenciais poderão participar do Lote 2, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere a Seção I, do direito de preferência e de saneamento da <u>LEI Nº</u> 4.611, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.
- 16.4. A aplicação da cota reservada não ensejará a contratação por preço superior ao que for estimado no Termo de Referência da licitação destinada ao mercado geral.
- 16.5. O instrumento convocatório prevê que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 16.6. O instrumento convocatório prevê que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada em relação a essa condição.

17. DA CONTA VINCULADA

- 17.1. Nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.636/2011, alterada pela Lei Distrital nº 5.313/2014, e do art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, os valores destinados às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, décimo-terceiro e multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por dispensa sem justa causa serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em CONTA CORRENTE VINCULADA.
- 17.2. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas pela Contratada, nos termos do art.1º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.
- 17.3. Para fins de contabilidade pública, as provisões trabalhistas retidas serão consideradas como despesa liquidada, consoante o art. 4º do Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 17.4. Cada provisão constituirá percentual de retenção sobre o valor do salário bruto, e considerarse-á como montante retido a soma dos percentuais individuais de cada uma das provisões, citadas no item 17.1, e constantes da proposta de preços da CONTRATADA.
- 17.4.1. As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 17.4.2. Não serão considerados para efeitos de cálculo os reflexos de hora-extra.
- 17.5. Os valores retidos mensalmente serão depositados na conta vinculada respectiva no Banco de Brasília S/A BRB e remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmando entre o CONTRATANTE e o BRB, previsto no art. 7º do Decreto Distrital nº 34.649/13, adotando-se o índice de maior rentabilidade.
- 17.6. O CONTRATANTE encaminhará ao BRB, mensalmente, relatório de execução do contrato, devendo constar, obrigatoriamente:



- 17.6.1. salário individual dos empregados; e
- 17.6.2. período que cada empregado permanece vinculado ao contrato específico.
- 17.7. A assinatura ou renovação do contrato de prestação de serviços será precedida de:
- 17.7.1. solicitação formal do órgão ou entidade CONTRATANTE da abertura de conta corrente vinculada, em nome da empresa;
- 17.7.2. assinatura pela CONTRATADA de termo específico do BRB que permita ao órgão ou entidade CONTRATANTE ter acesso aos extratos diários e mensais;
- 17.7.3. autorização da CONTRATADA para que a conta vinculada somente seja movimentada após determinação do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 17.7.4. autorização da CONTRATADA para que o BRB somente efetue o pagamento das provisões definidas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/13 em conta salário do trabalhador, aberta no BRB, ou se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS;
- 17.7.5. termo de compromisso firmado pela empresa de que os pagamentos de salário e similares serão realizados exclusivamente por meio do BRB.
- 17.8. O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 17.9. Para a liberação parcial dos valores retidos, a CONTRATADA apresentará pedido formal ao CONTRATANTE no qual conste o montante a ser liberado, acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, atestado por profissional responsável pelos cálculos.
- 17.9.1. O pedido formal de liberação sempre deverá ser acompanhado de tabela em meio magnético, na qual devem constar os seguintes dados:
- 17.9.1.1. nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF do empregado beneficiado;
- 17.9.1.2. período da vinculação do empregado na empresa;
- 17.9.1.3. período da vinculação do empregado no órgão ou entidade contratante;
- 17.9.1.4. base salarial que alicerça o montante a ser liberado, por empregado e somatório;
- 17.9.1.5. memória de cálculo individualizada por tipo de provisão.
- 17.9.2. Para a movimentação da conta vinculada nos casos em que ocorra demissão de empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, será obrigatória a apresentação de documento de validação dos valores devidos, atestado pelo respectivo Sindicato da Categoria ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho, conforme estabelece o § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho;



- 17.9.3. Na hipótese de o empregado ser desligado da empresa com menos de 1 (um) ano de serviço, a empresa deverá apresentar documento comprobatório dos cálculos dos valores indenizatórios a que o trabalhador faça jus, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo cálculo, pelo empregador e pelo empregado;
- 17.9.4. O CONTRATANTE poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações e estabelecer leiautes para a remessa dos relatórios;
- 17.9.5. O montante da provisão a ser liberada não poderá exceder os limites individuais constituídos para cada tipo de provisão, não sendo admitido o pagamento de uma provisão com recursos constituídos para outra;
- 17.9.6. O BRB e o CONTRATANTE estabelecerão procedimentos de modo a aferir o cumprimento do disposto no item anterior;
- 17.9.7. Na hipótese de o empregado deixar de prestar serviços ao órgão ou entidade CONTRATANTE, ainda que permaneça vinculado à CONTRATADA, as provisões serão liberadas proporcionalmente ao tempo que tenha prestado serviços ao órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 17.9.8. No caso de a contratada vir a efetuar o pagamento das verbas rescisórias antes da liberação dos recursos pelo BRB, esta poderá resgatar junto ao banco os valores despendidos para a quitação das provisões trabalhistas, após autorização do CONTRATANTE.
- 17.10. Protocolado o pedido de autorização para movimentação da conta vinculada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos de que trata item 5.9.8, para autorizar o BRB a desbloquear os valores retidos.
- 17.10.1. Os valores liberados serão depositados diretamente na conta-salário dos empregados da CONTRATADA, ou se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data de autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 17.10.2. Constatadas inconsistências nos documentos de que trata o item 8.8, a contagem de prazo será suspensa até a apresentação das correções devidas;
- 17.10.3. A empresa deverá aportar, imediatamente, na conta vinculada eventual diferença entre o estoque e o valor previsto para quitação, quando do efetivo pagamento da respectiva rubrica;
- 17.10.4. Devolver-se-á a empresa eventuais saldos remanescentes da rubrica referente ao 13º (décimo terceiro) salário, após a comprovação da quitação da verba trabalhista para os trabalhadores;
- 17.10.5. O saldo da rubrica referente ao FGTS somente será repassada ao trabalhador em caso de demissão e, conforme as regras determinadas em lei.
- 17.11. Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à CONTRATADA mediante autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE.



- 17.11.1. Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto do Decreto Distrital nº 34.649/13 e apresentar declaração formal do Sindicato da Categoria correspondente aos serviços contratados, que ateste a quitação de todos os direitos trabalhistas;
- 17.11.2. O órgão CONTRATANTE entenderá como aceitação tácita da quitação de todos os direitos trabalhistas quando o Sindicato não se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de encerramento do contrato;
- 17.11.3. O CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para liberar o saldo dos recursos provisionados na respectiva conta vinculada da empresa CONTRATADA, contado da apresentação dos documentos exigidos ou do decurso do prazo para manifestação do Sindicato.
- 17.12. As disposições contidas nesta Cláusula serão efetivamente aplicadas quando o Banco Regional de Brasília (BRB) estiver apto a operacionalizar a conta vinculada de que trata a Lei Distrital nº 4.636/2011 e o Decreto Distrital nº 34.649/2013.

18. DA METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

- 18.1. A metodologia aplicada para obtenção das estimativas de preços consiste em pesquisa de preços praticados no mercado por empresas especializadas no ramo (ferramentas, EPIs, uniformes), valores da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal-SINDISERVIÇOS/DF 2021/2021.
- 18.2. Após obter cotações dos produtos, utilizamos preço médio ou mediano em observância ao decreto nº 39.453, art. 8º, de 14 de novembro de 2018, para confeccionar a Planilha de Composição de Custos com valor estimado para compra, usando o menor preço encontrado.
- 18.3. Para formação de PREÇO PÚBLICO, foram considerados e coletados os valores dos contratos nº 04/2020 (0113-027587/2017), nº 08/2020 (00113-00011225/2020-85) e nº 16/2016 (0113-012148/2015) licitação constantes nos processos 0113-000098/2013, no tocante aos "Custos Indiretos" e ao "Lucro" para composição da Planilha de Formação de Preços do LOTE 1 (58040372) e do LOTE 2 (58041592), por se tratarem de objetos assemelhados.

19. DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

19.1. A Planilha de formação de preços estimados foi elaborada, tendo em sua composição, valores estimados de ferramentas, EPIs e uniformes, Convenção Coletiva de Trabalho do SINDISERVIÇOS/DF 2021/2021 e os percentuais dos "custos indiretos" e do "lucro" praticados por empresas prestadoras de serviços terceirizados no DER-DF.



- 19.2. Os valores dos Contratos foram obtidos do Quadro Resumo LOTE 1 e LOTE 2 (<u>58041916</u>), decorrente da Planilha de Formação de Preços Lote 1 (<u>58040372</u>) e Planilha de Formação de Preços Lote 2 (<u>58041592</u>), cujos salários-base das categorias foram extraídos da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal-SINDISERVIÇOS/DF 2021/2021 (<u>55743893</u>).
- 19.2.1. Em relação aos "custos indiretos" e ao "lucro" da Planilha de Formação de Preços dos LOTES 1 e 2 (módulo 5, letra A e C, respectivamente) a contratação foi equiparada aos percentuais (%) praticados por empresas prestadoras de serviços terceirizados no DER-DF, conforme "Memória de Cálculo" (57868767);
- 19.2.2. Em relação ao IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica), IRPJ adicional e CSLL (Contribuição Sindical sobre o Lucro Líquido) da planilha (módulo 5, letras B.1.3, B.1.4 e B.1.15) Jurisprudências do TCU Tribunal de Contas da União recomendam a não integração aos custos a contratação, conforme acórdãos nº 1319/2010 2ª Câmara, nº 1442/2010 2ª Câmara, nº 1696/2010 2ª Câmara e nº 1597/2010 Plenário (fonte: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Elaborao-da-Planilha-de-Custos-e-Formao-de-Preos.pdf, página 55);
- 19.2.3. As ferramentas, os EPIs equipamento de proteção individual e os uniformes foram estimados, por meio de coleta de preços no mercado, Ferramentas (<u>58045260</u>, <u>58151521</u>), EPIs (<u>58038799</u>, <u>58150909</u>) e Uniformes (<u>58044719</u>, <u>58150937</u> e <u>58150972</u>);
- 19.2.4. Caso se exerça a opção pela prorrogação contratual/reajuste/repactuação prevista nos itens 23, 31.1 e 31.3, o valor referente as ferramentas será descontado do novo valor repactuado e/ou reajustado, exceto no caso de a Contratante verificar a necessidade de fornecimento de outras ferramentas não previstas na licitação, essas comporão a planilha de cálculos, conforme previsto no item 4.3.2.1.
- 19.3. O valor anual estimado é de R\$ 4.150.691,58 (quatro milhões, cento e cinquenta mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) para o LOTE 1 e de R\$ 1.122.420,68 (um milhão, cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) para o LOTE 2, conforme Quadro Resumo (58682891), incluído o valor do Adicional de Insalubridade/Periculosidade, no que couber.
- 19.4. O valor global estimado é de R\$ 20.753.457,89 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para o LOTE 1 e de R\$ 5.612.103,39 (cinco milhões, seiscentos e doze mil cento e três reais e trinta e nove centavos) para o LOTE 2, conforme Quadro Resumo (58682891), incluído o valor do Adicional de Insalubridade/Periculosidade, no que couber e conforme subitem 23.1 deste Termo de referência:



"A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, não podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração (...)".

20. DO JULGAMENTO

- 20.1. A proposta comercial deverá oferecer os valores mensal e anual a serem pagos no Contrato para atender à quantidade solicitada de funcionários.
- 20.2. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor por lote.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.1. Visando garantir a qualidade e a eficiência na prestação do serviço, as empresas deverão atender aos ditames previstos no artigo 30 da Lei 8.666/93, na Decisão Normativa TCDF 02/2003 e na Decisão 1.673/2003 TCDF (Processo 691/2003 TCDF).
- 21.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura identificada sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique o assinante, comprovando que a licitante forneceu com qualidade o objeto da licitação.
- 21.3. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado no CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privada.
- 21.4. Na assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que disporá de engenheiro apto para atuar como responsável técnico pela execução do contrato, devidamente reconhecido por entidade competente. O nome do responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional. A comprovação do técnico profissional se fará optando-se por uma das formas: com a apresentação da carteira de trabalho (CTPS), Ficha de registro de empregado, Contrato de prestação de serviço ou Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - PRAZO

23.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, não podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93,



com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. A prestação dos serviços terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

- 23.2. Após o recebimento da autorização formal da Contratante, para início dos serviços, a Contratada deverá alocar imediatamente a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 23.3. O prazo estimado de 60 meses, além de ser para serviço de natureza contínua, visa a redução de custos do contrato, uma vez que, as Empresas interessadas vislumbram uma duração de contrato maior, já que podem diluir o preço dos insumos, dos investimentos que são necessários para a contratação de pessoal, inclusive reduzindo o valores referentes às demissões, já que a precificação será em 5 anos ao invés de 1 ano apenas.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A Contratada, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n° 8.666, de 1993.

25. DO VALOR CONTRATUAL

25.1. O valor do contrato será o constante da proposta de preços, incluído de todos os itens de despesas, adicionais, entre outros, depois de homologado o resultado final da licitação.

26. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. A Equipe Gestora do Contrato será indicada pelo Diretor Geral do DER-DF ou por outrem por ele delegado.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 27.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto



- nº 37.121/2016. O pagamento será efetuado pelo DER-DF, por meio de ordem bancária e creditada na conta corrente da agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até o décimo dia útil, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 27.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada, por intermédio das seguintes certidões:
- INSS-CNDT;
- FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do Fisco Estadual, além de outros que forem exigíveis pelos órgãos competentes.

28. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 28.1. A remuneração mensal final dos serviços executados pela CONTRATADA será variável de acordo o desempenho da contratada, nos termos do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), estabelecido no Anexo V (<u>57876161</u>).
- 28.2. A CONTRATADA não poderá obter pontuação equivalente ao conceito ruim no Fator de Ajuste (FA), conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) Anexo V deste Termo de Referência, por três meses consecutivos, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

29. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 29.1. Fornecer os profissionais necessários à execução dos serviços de acordo com o solicitado, alocando pessoas com nível de instrução e categoria profissional adequado, para execução dos serviços, com vestimentas adequadas, aprovados em exames de saúde.
- 29.2. Prestar os serviços dentro das normas, parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Contratante.
- 29.3. Atender de imediato às solicitações de substituições dos funcionários aos quais se mostraram inadequados à prestação dos serviços.
- 29.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo representante do Contratante quando a conduta for considerada inadequada e comunicada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 29.5. Manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachá com fotografia recente.
- 29.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas mitigatórias no atendimento de seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito, assumindo ainda a responsabilidade civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.



- 29.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança estipuladas pela Contratante, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de segurança e medicina do trabalho.
- 29.8. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos funcionários, bem como, as ocorrências, efetuando a reposição em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 29.9. Fazer seguro dos seus funcionários contra os riscos decorrentes dos acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, todos os danos materiais contra o patrimônio público e privado, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 29.10. A Contratada repassará, mensalmente, à operadora do plano ambulatorial o valor referente a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PLANO AMBULATORIAL da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal-SINDISERVIÇOS/DF, unicamente por empregado efetivado e diretamente ativado na execução do seu contrato de prestação de serviços, limitado ao quantitativo de trabalhadores contratados pelo tomador do serviço, a título de plano ambulatorial, sem qualquer ônus para o empregado.
- 29.11. Relatar à Contratante quando houver qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 29.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos seus uniformes, em padrão semelhante aos do DER-DF e com identificação da Contratada, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, substituindo-os quando necessário ou de acordo com o respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria.
- 29.13. Fornecer a todos os funcionários, sempre que necessário ou quando for acionado pelo Chefe do Distrito, os Equipamentos de Proteção Individual EPI necessários a evitar e mitigar os efeitos prejudiciais à saúde do trabalhador, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.
- 29.14. Assumir os custos de qualquer item dos uniformes, ferramentas e fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI que não poderão ser repassados aos funcionários.
- 29.15. Manter todos os equipamentos, máquinas e ferramentas fornecidos pelo Contratante em perfeitas condições de uso, devendo se responsabilizar pelo reparo ou substituição dos danificados pelos seus funcionários em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 29.16. Observar a conduta adequada dos funcionários na utilização dos bens e insumos, corrigindo para a correta execução dos serviços.
- 29.17. Os serviços deverão ser executados nos horários estabelecidos pelo Contratante ou seus prepostos.
- 29.18. Determinar aos seus funcionários que exerçam os serviços indicados pelos prepostos da Contratante, que exercerão poderes de mando.



- 29.19. O Encarregado (Lote 1) e o Supervisor (Lote 2) representarão a Contratada frente aos prepostos do DER-DF e fiscalizarão os serviços, devendo apresentar, mensalmente, relatório de acompanhamento dos serviços e de assiduidade dos funcionários.
- 29.20. A Contratada deverá ressarcir o DER-DF por qualquer dano causado por negligência, imperícia ou intencionalmente causado em decorrência da execução dos serviços.
- 29.21. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia de energia elétrica e de água;
- Treinamento/capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas de redução, desperdício e poluição;
- Reciclagem, reutilização e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 30.1. Exercer a fiscalização dos serviços executados pelos funcionários da Contratada, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 30.2. Solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 30.3. Assegurar-se de que o número de funcionários alocados ao serviço pela Contratada é o solicitado e suficiente para o bom desempenho dos serviços, confrontando o efetivo declarado na proposta com aquele declarado na GPRS Guia de Recolhimento da Previdência Social e no FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 30.4. Documentar quaisquer ocorrências ou inconformidades ao Contrato havidas e a frequência dos funcionários, em registro próprio, confrontando com os registros da Contratada.
- 30.5. Definir, em conjunto com a Contratada, as normas de conduta, postura e disciplinares compatíveis ao padrão do DER-DF a serem seguidas pelos funcionários.
- 30.6. Apontar e documentar quaisquer procedimentos inadequados da Contratada quanto às exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como, o uso de EPI pelos funcionários. Caso julgue necessário, o Executor poderá solicitar à Contratada a aquisição de EPI que assegurem a incolumidade dos funcionários, sem nenhum ônus ou acréscimos aos valores do Contrato.
- 30.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, compatível com os registros do subitem anterior, no que se refere à execução do Contrato.



- 30.8. Emitir pareceres, por meio do Executor, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações, aditivos e repactuações contratuais.
- 30.9. Relacionar os equipamentos, máquinas e outros insumos de sua propriedade disponibilizados aos funcionários da Contratada na execução dos serviços, inclusive quanto ao estado de conservação após o uso.
- 30.10. Permitir o acesso dos funcionários às dependências da Contratada quando na execução dos serviços.
- 30.11. Providenciar o transporte dos funcionários da Contratada quando a execução dos serviços for fora das Unidades Administrativas do DER-DF.
- 30.12. Prestar as informações, orientações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 30.13. O Executor do Contrato representará o DER-DF nas negociações e deliberações pertinentes ao Contrato, não explicitadas anteriormente.

31. DA HIPÓTESES DE REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

31.1. REAJUSTE

- 31.1.1. O reajuste do valor do contrato se dará com vistas ao equilíbrio do contrato em decorrência do processo inflacionário. Para o reajuste, será observada as orientações constantes nos seguintes normativos:
- Artigo 40, inc. XI da Lei 8.666/93;
- Artigo 3°, § 1° da Lei 10.192/01;
- Processo 4.992/1997-TCDF;
- Acórdão 1.707/2003 Plenário TCU (Processo 18.278/2002);
- Conforme a Lei 10.192/2001, apenas os insumos de limpeza, equipamentos e uniformes utilizados pelos empregados terão direito ao reajuste.

31.2. REVISÃO

31.2.1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, a revisão contratual visa retomar as condições iniciais do contrato, por desequilíbrio por fatores supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis. A contratada possui direito à revisão e terá como prerrogativa comprovar que houve desequilíbrio conforme o ditame legal.

31.3. REPACTUAÇÃO

- 31.3.1. A repactuação do Contrato, como preconiza o art. 40, XI, da Lei 8.666/93, será em conformidade com a Decisão n° 325/2007 TCDF (Processo 28.882/2005), da IN MARE 18/1997 de 22/12/1997, da IN 02/2008 MPOG e ainda o art. 5° do Decreto n° 2.271/97:
- No caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data



do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considerar-se-á como data do orçamento a da Convenção Coletiva de Trabalho – da categoria emitida pelo SINDISERVIÇOS-DF, que estipula o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;

- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
- A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, por meio de Planilha de Custos atual e a com reajuste, no modelo-padrão adotado pela IN 02/2008 e Portaria 007/2011-MPOG, acostando além da Convenção Coletiva de Trabalho, todas as justificativas que achar pertinentes ou que forem solicitadas para a celebração do aditivo de prazo e de reajuste, observando-se que compete ao gestor acercar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos;
- O prazo para pagamento dos novos valores repactuados deverá iniciar-se sempre a partir da conclusão das negociações, ou no máximo poderá retroagir à data da solicitação da Contratada.
- 31.3.2. Nas repactuações seguintes dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da última repactuação;
- 31.3.3. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- Da data limite para apresentação das propostas constante do Instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada;
- Da data de vigência estipulada em norma que vier a alterar o valor do salário-mínimo e, que este altere os valores pagos a título de salários ou outros benefícios a ele vinculados, quando incluídos nas despesas administrativas e/ou ainda, alterem o valor do Adicional de Insalubridade/Periculosidade. Tais custos deverão ser devidamente comprovados por planilha de formação de custos conforme a IN 07/2011- MPOG.
- 31.3.4. A repactuação tardia, não poderá acarretar que os preços para o novo período de vigência do contrato sejam superiores aos valores fixados por Portaria da SLTI/MPOG, sendo permitido essa



ultrapassagem apenas no período compreendido entre a ocorrência do fato gerador da repactuação, ou da data a que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, e o dia anterior ao de início de vigência do novo período contratual;

- 31.3.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

32. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 32.1. Será designada Equipe Gestora de Contrato composta pelas Equipes de Fiscalizações Técnica e Administrativa nos termos do art. 40 da Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, a qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário para a regularização das falhas observadas, sempre em atenção a este Termo de Referência.
- 32.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

33. DAS SANÇÕES



33.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 34.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.
- 34.3. As solicitações de equipamentos serão realizadas por telefone ou e-mail, com antecedência mínima de dois dias úteis. Na indisponibilidade, dos meios de comunicação, poderão ser utilizados outros meios para solicitação do serviço.
- 34.4. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, o mesmo é obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

35. DOS ANEXOS

- 35.1. ANEXO I Planilha de Custo POSTOS DE TRABALHO (em branco) <u>57869141</u>
- 35.2. ANEXO II Planilha de Custo EPIs (em branco) 57870225
- 35.3. ANEXO III Planilha de Custo FERRAMENTAS (em branco) 57871751
- 35.4. ANEXO IV Planilha de Custo UNIFORMES (em branco) 57874020
- 35.5. ANEXO V Instrumento de Medição de Resultado IMR <u>57876161</u>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE MOBILIDADE



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO RESUMO

Planilha Estimativa de Formação de Preços Base

LOTE 1 - Ampla Concorrência (Lei nº4.611/2006 e Decreto nº 35.592/2014)

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SINDSERVIÇOS - DF

PREÇO BASE												
Lote	Posto de trabalho	Qtde	Valores unitários				Valores totais					
Lote				mensal		anual		mensal		anual		60 MESES
	Mecânico Veíc. Pesado	17	R\$	7.630,05	R\$	91.560,57	R\$	129.710,81	R\$	1.556.529,74	R\$	7.782.648,71
	Mecânico Veíc. Leve	6	R\$	6.521,74	R\$	78.260,84	R\$	39.130,42	R\$	469.565,01	R\$	2.347.825,06
	Mecânico de Motocicletas	3	R\$	6.521,74	R\$	78.260,84	R\$	19.565,21	R\$	234.782,51	R\$	1.173.912,53
	Eletricista de Auto	12	R\$	6.461,75	R\$	77.541,01	R\$	77.541,01	R\$	930.492,13	R\$	4.652.460,65
1	Ajudante (área de mecânica)	2	R\$	5.029,70	R\$	60.356,45	R\$	10.059,41	R\$	120.712,91	R\$	603.564,55
	Lanterneiro de Auto	3	R\$	6.426,40	R\$	77.116,78	R\$	19.279,20	R\$	231.350,34	R\$	1.156.751,71
	Pintor de Auto	6	R\$	6.531,65	R\$	78.379,83	R\$	39.189,91	R\$	470.278,98	R\$	2.351.394,88
	Encarregado Geral	1	R\$	8.957,81	R\$	107.493,74	R\$	8.957,81	R\$	107.493,74	R\$	537.468,69
	Responsável Técnico (*)	1	R\$	2.457,19	R\$	29.486,22	R\$	2.457,19	R\$	29.486,22	R\$	147.431,11
	TOTAL	51					R\$	345.890,96	R\$	4.150.691,58	R\$	20.753.457,89

^(*) Responsável Técnico na atividade Automotiva - contratado para atendimento ao contrato com o DER/DF - Contrato de prestação de serviços de profissional autônomo

LOTE A LICITAR	Otdo do postos	VALORES					
LOTE A LICITAR	Qtde de postos	MENSAL	ANUAL	60 MESES			
LOTE 1	51	R\$ 345.890,96	R\$ 4.150.691,58	R\$ 20.753.457,89			



VALORES TOTAIS DO CONTRATO	51	R\$ 345.890,96	R\$ 4.150.691,58	R\$ 20.753.457,89
----------------------------	----	----------------	------------------	-------------------

LOTE 2 - Cota Reservada (Lei nº 4.611/2006 e Decreto nº 35.592/2014)

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SINDSERVIÇOS - DF

	PREÇO BASE											
T 040	Posto de trabalho	044.		Valores	unit	ários				Valores totais		
Lote		Qtde		mensal		anual		mensal		anual		60 MESES
	Estofador	1	R\$	5.059,88	R\$	60.718,59	R\$	5.059,88	R\$	60.718,59	R\$	303.592,95
	Serralheiro	3	R\$	6.405,08	R\$	76.860,91	R\$	19.215,23	R\$	230.582,74	R\$	1.152.913,71
	Lavador de Auto	2	R\$	5.035,68	R\$	60.428,18	R\$	10.071,36	R\$	120.856,36	R\$	604.281,78
2	Torneiro Mecânico	2	R\$	6.746,17	R\$	80.954,03	R\$	13.492,34	R\$	161.908,07	R\$	809.540,35
	Auxiliar Administrativo	6	R\$	4.617,42	R\$	55.408,99	R\$	27.704,49	R\$	332.453,93	R\$	1.662.269,65
	Manobrista	2	R\$	5.300,40	R\$	63.604,80	R\$	10.600,80	R\$	127.209,59	R\$	636.047,95
	Supervisor	1	R\$	7.390,95	R\$	88.691,40	R\$	7.390,95	R\$	88.691,40	R\$	443.457,00
	TOTAL	17					R\$	93.535,06	R\$	1.122.420,68	R\$	5.612.103,39

LOTE A LICITAD	Otdo do mostos	VALORES					
LOTE A LICITAR	Qtde de postos	MENSAL	ANUAL	60 MESES			
LOTE 2	17	R\$ 93.535,06	R\$ 1.122.420,68	R\$ 5.612.103,39			
VALORES TOTAIS DO CONTRATO	17	R\$ 93.535,06	R\$ 1.122.420,68	R\$ 5.612.103,39			



ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO - POSTOS DE TRABALHO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL DER-DF/SUOPER



Planilha de formação de preços - PREÇO BASE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

	ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021 SINDSERVIÇOS - DF		
Salário-mínimo vigente	R\$ 1.100,00		

Discriminação dos serviços profissionais

POSTO DE TRABALHO

	Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)								
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	9	Serviços Gerai	is					
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	POSTO DE TRABALHO							
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:								
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) jan/21								
5	Unidade de medida			posto de trabalho					
6	Nº de meses da execução contratual		12						
7	Data de abertura:			-					
MÓDULO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	DDI	ECO DACE					
1	COMPOSIÇAO DA KEMUNEKAÇAO	70	PK	EÇO BASE					



1.1	Salário Base						100,00%	R\$ -
1.2	Adicional de periculosidade		1	(grau zero)			0,00%	R\$ -
1.3	Adicional de Insalubridade			(grau MÉDIO)			20,00%	
1.4	Adicional Noturno						0,00%	R\$ -
1.5	Hora noturna adicional						0,00%	R\$ -
1.6	Adicional de Hora Extra						0,00%	R\$ -
1.7	Intervalo Intrajornada						0,00%	R\$ -
1.8	Outros (especificar)						0,00%	R\$ -
	Total da Remuneração						120,00%	R\$ -
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS Qtde mensal PRE			EÇO BASI	E			
	Discriminaç	ăo		Dias trab.	Qtde/dia	Tarifa (R\$)	То	otal
2.1	Transporte			22	2		44	
2.1.1	Desconto do Auxílio Transporte						6%	R\$ -
2.2	Auxílio Alimentação			22	1		22	
2.3	Plano de saúde (Lei 4.799/2012)							
2.4	Salário-família		_					R\$ -
2.5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral							
2.6	Outros (especificar)							R\$ -
2.7	Auxílio odontológico		_					
2.8	Contribuição Assistencial Patronal			0	0	R\$ -		
,	Total de Benefícios mensais e diários			-	R\$		-	
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS			%		PRI	EÇO BASI	E
3.1	Uniformes	(R\$ -)			1/12	
3.2	Materiais	(R\$ -)			1/12	R\$ -
3.3	Ferramentas	(R\$ -)			1/12	
3.4	EPI	(R\$ -)			1/12	



3.5	Supervisão externa R\$ -)		1/12	R\$ -
	Total da Insumos			-	R\$ -
MÓDULO 4	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS	AIS E DIÁRIOS			
4.1	SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%		PREÇO BAS	E
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	R\$	-	
В	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	12,10%	R\$	-	
	Total - Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$	-	
4.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - GPS, FGTS e outras contribuições	%		PREÇO BAS	E
A	INSS			20,00%	R\$ -
В	Salário Educação			2,50%	R\$ -
C	SAT - Seguro acidente do Trabalho	3,00%	R\$	-	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -		
Е	SENAI - SENAC			1,00%	R\$ -
F	SEBRAE			0,60%	R\$ -
G	INCRA			0,20%	R\$ -
Н	FGTS			8,00%	R\$ -
	Total - Encargos Previdenciários - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$	-	
4.3	PROVISÃO PARA RESCISÕES	%		PREÇO BAS	E
A	Aviso prévio indenizado			1,81%	R\$ -
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,14%	R\$	_	
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	4,05%	R\$	<u>-</u>	
D	Aviso prévio trabalhado			0,19%	R\$ -
Е	Incidência dos encargos do submódulo 4.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,07%	R\$	-	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	0,45%	R\$	<u>-</u>	
	Total - Provisão para Rescisões			6,71%	R\$ -
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%		PREÇO BAS	1
A	Substituto na cobertura de férias			0,95%	R\$ -



В	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências	s por doença	4,17%	R\$	-	
С	Substituto na cobertura de licença-paternidade		0,10%	R\$	-	
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de tra	abalho	0,63%	R\$	-	
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade		0,02%	R\$	-	
G	Incidência do submódulo 4.2 sobre o somatório do submód do submódulo 4.1	lulo 4.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E	9,68%	R\$	-	
	Total - Custo de Reposição do Profissional Ausente		15,55%	R\$	-	
4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABAL	%	I	PREÇO BAS	E	
4.1	SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	20,43%	R\$	-		
4.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - GPS, FGTS e o	36,80%	R\$	-		
4.3	PROVISÃO PARA RESCISÕES			6,71%	R\$ -	
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUS	15,55%	R\$	-		
	TOTAL RESUMO			79,49%	R\$ -	
MÓDULO	CUSTOS INDIRETOS, TRIBU	%	PREÇO BASE			
5						
5 A	CUSTOS INDIRETOS					R\$ -
	CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS					R\$ - R\$ -
A						·
A B	TRIBUTOS				0,65%	R\$ -
A B B.1	TRIBUTOS TRIBUTOS FEDERAIS				0,65%	R\$ - R\$ -
A B B.1 B.1.1	TRIBUTOS TRIBUTOS FEDERAIS PIS	Jurisprudência do TCU recomenda que não devem integrar os custos (acórdãos 1319/2010, 1696/2010, 1442/2010 - 2ª Câmara e 1597/2010- Plenário)	0,00%	R\$		R\$ - R\$ - R\$ -
A B B.1 B.1.1 B.1.2	TRIBUTOS TRIBUTOS FEDERAIS PIS CONFINS	que não devem integrar os custos (acórdãos 1319/2010, 1696/2010, 1442/2010 - 2ª Câmara e 1597/2010-	0,00%	R\$		R\$ - R\$ - R\$ -
A B B.1 B.1.1 B.1.2 B.1.3	TRIBUTOS TRIBUTOS FEDERAIS PIS CONFINS	que não devem integrar os custos (acórdãos 1319/2010, 1696/2010, 1442/2010 - 2ª Câmara e 1597/2010-		·	3,00%	R\$ - R\$ - R\$ -
A B B.1 B.1.1 B.1.2 B.1.3	TRIBUTOS TRIBUTOS FEDERAIS PIS CONFINS IRPJ IRPJ adicional	que não devem integrar os custos (acórdãos 1319/2010, 1696/2010, 1442/2010 - 2ª Câmara e 1597/2010-	0,00%	R\$	3,00%	R\$ - R\$ - R\$ -
A B B.1 B.1.1 B.1.2 B.1.3	TRIBUTOS TRIBUTOS FEDERAIS PIS CONFINS IRPJ IRPJ adicional CSLL	que não devem integrar os custos (acórdãos 1319/2010, 1696/2010, 1442/2010 - 2ª Câmara e 1597/2010-	0,00%	R\$ R\$	3,00%	R\$ - R\$ - R\$ -



	SUBTOTAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS	5,00%	R\$	-	
	TOTAL DE TRIBUTOS		·	8,65%	
С	LUCRO				R\$ -
	TOTAL (A+B+C)				R\$ -
	QUADRO-RESUMO				
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	%	PR	EÇO BAS	E
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração				R\$ -
В	MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários				R\$ -
С	MÓDULO 3 - Insumos Diversos				R\$ -
D	MÓDULO 4 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ -
	SUBTOTAL $(A + B + C + D)$				R\$ -
Е	MÓDULO 5 - Custos indiretos, tributos e lucro				R\$ -
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				R\$ -
	VALOR DIÁRIO DA REMUNERAÇÃO (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)				R\$ -
	VALOR ANUAL				R\$ -



ANEXO II PLANILHA DE CUSTO - EPIS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL DER-DF/SUOPER

PLANILHA ESTIMATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS



MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS (DIESEL) - 17 POSTOS DE TRABALHO

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVE - 6 POSTOS DE TRABALHO

MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - 3 POSTOS DE TRABALHO

ELETRICISTA DE AUTO - 12 POSTOS DE TRABALHO

Ordem	Descrição dos EPIs	Qtd. Funcion.	Qtd. Anual por funcionário	Total Anual equipamentos	Valor estimado do EPI	Valor anual por funcionário	Valor mensal	Valor total
1	Luva de segurança Luva de segurança, tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico	38	12	456				



2	Óculos de proteção Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, 5x9 incolor	38	4	152				
3	Protetor auditivo Protetor auricular do tipo de inserção (plug) ou tipo de fone	38	4	152				
					TOTAL	R\$	R\$	R\$

SERRALHEIRO/SOLDADOR - 3 POSTOS DE TRABALHO TORNEIRO MECÂNICO - 2 POSTOS DE TRABALHO

Ordem	Descrição dos EPIs	Qtd. Funcion.	Qtd. Anual por funcionário	Total Anual equipamentos	Valor estimado do EPI	Valor anual por funcionário	Valor mensal	Valor total
1	Avental de Proteção Avental de Raspa, Tipo Barbeiro	5	1	5				
2	Luva de Proteção Luva raspa de couro	5	1	5				
3	Máscara de Proteção Máscara de Solda em Polipropileno	5	1	5				



4	Perneira de Proteção Perneira de proteção em raspa de couro	5	1	5				
5	Protetor auditivo Abafador de ruídos, tipo concha	5	2	10				
6	Touca de Proteção Touca Árabe (Soldador) em Brim com elástico e velcro	5	2	10				
	TOTAL							R\$

LAVADOR DE VEÍCULOS - 2 POSTOS DE TRABALHO LUBRIFICADOR - 2 POSTOS DE TRABALHO

Ordem	Descrição dos EPIs	Qtd. Funcion.	Qtd. Anual por funcionário	Total Anual equipamentos	Valor estimado do EPI	Valor anual por funcionário	Valor mensal	Valor total
1	Avental de Proteção Avental impermeável	4	2	8				
2	Calçado de Proteção Botas de Borracha	4	2	8				
3	Luvas de Proteção Luvas de Borracha	4	4	16				



	Máscara de Proteção							
4	Máscara Pro Face Valvulada – PFF2 com	4	24	96				
	Carvão Ativado							
	Óculos de Proteção							
5	Óculos ampla visão perfurado / válvulado	4	2	8				
	contra respingos							
	1		1	1	TOTAL	R\$	R\$	R\$

PINTOR DE AUTO - 6 POSTOS DE TRABALHO

Ordem	Descrição dos EPIs	Qtd. Funcion.	Qtd. Anual por funcionário	Total Anual equipamentos	Valor estimado do EPI	Valor anual por funcionário	Valor mensal	Valor total
1	Luva de segurança Luva de segurança, tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico	6	12	72				
2	Máscara de Proteção Máscara Pro Face Valvulada — PFF2 com Carvão Ativado	6	24	144				

DER
DF

3	Óculos de proteção Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, 5x9 incolor	6	4	24				
4	Protetor auditivo Protetor auricular do tipo de inserção (plug) ou tipo de fone	6	4	24				
					TOTAL	R\$	R\$	R\$

ESTOFADOR - 1 POSTO DE TRABALHO

ENCARREGADO GERAL - 1 POSTO DE TRABALHO

MANOBRISTA - 2 POSTOS DE TRABALHO

Ordem	Descrição dos EPIs	Qtd. Funcion.	Qtd. Anual por funcionário	Total Anual equipamentos	Valor estimado do EPI	Valor anual por funcionário	Valor mensal	Valor total
1	Óculos de proteção Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, 5x9 incolor	4	4	16				



	Protetor auditivo							
2	Protetor auricular do tipo de inserção (plug)	4	4	16				
	ou tipo de fone							
					TOTAL	R\$	R\$	R\$

LANTERNEIRO - 3 POSTOS DE TRABALHO

Ordem	Descrição dos EPIs	Qtd. Funcion.	Qtd. Anual por funcionário	Total Anual equipamentos	Valor estimado do EPI	Valor anual por funcionário	Valor mensal	Valor total
1	Luva de segurança Luva anti-corte	3	2	6				
2	Óculos de proteção Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, 5x9 incolor	3	4	12				
3	Protetor auditivo Protetor auricular do tipo de inserção (plug) ou tipo de fone	3	4	12				
4	Máscara de Proteção Máscara Pro Face Valvulada — PFF2 com Carvão Ativado	3	24	72				



5	Máscara de Proteção Máscara de Solda em Polipropileno	5	1	5				
					TOTAL	R\$	R\$	R\$



ANEXO III PLANILHA DE CUSTO - FERRAMENTAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL DER-DF/SUOPER



VALOR DAS FERRAMENTAS BÁSICAS INDIVIDUAIS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Mecânico veíc. Po			
Material	Unidade	Quantidade	Valor R\$
Alicate universal	und		
Alicate de corte diagonal	und		
Alicate de bico	und		
Alicate de pressão	und		
Jogo de chaves de fendas simples	jg		
Jogo de chaves cruzadas (Philips)	jg		
Jogo de chaves combinadas	jg		
Jogo de chaves canhão	jg		
Jogo de chaves "L" torx (perfil)	jg		
Jogo de chaves hexagonais (allem)	jg		
Jogo de chaves de boca	jg		
Jogo de chaves "L" biela	jg		
Jogo de chave de estria	jg		
Jogo de soquetes	jg		
Jogo de cachimbo 1/2" longo	jg		
Cabo de força 3/4"	und		
Redução de cabo de força 3/4" p 1/2"	und		
Alicates p/ trava interna e externa	und		
Chave de boca 46/50mm	und		
Chave grife n°12	und		
Chave grife n°24	und		
Chave inglesa n°300 / 15"	und		
Chave inglesa n°12 IN	und		
Chave inglesa n° 18 IN	und		
		TOTAL	

Mecânico leve / Mecânico Motos									
Material	Unidade	Quantidade	Valor R\$						
Alicate universal	und	1							
Alicate de corte diagonal	und	1							
Alicate de bico	und	1							



Alicate de pressão	und	1	
Jogo de chaves de fendas simples	jg	1	
Jogo de chaves cruzadas (Philips)	jg	1	
Jogo de chaves combinadas	jg	1	
Jogo de chaves canhão	jg	1	
Jogo de chaves "L" torx (perfil)	jg	1	
Jogo de chaves hexagonais (allem)	jg	1	
Jogo de chaves de boca	jg	1	
Jogo de chaves "L" biela	jg	1	
Jogo de chave de estria	jg	1	
Jogo de soquetes	jg	1	
		TOTAL	

Eletricista de au	itos		
Material	Unidade	Quantidade	Valor R\$
Multímetro	und	1	
Caneta de teste	und	1	
Alicate universal	und	1	
Alicate de corte diagonal	und	1	
Alicate de bico	und	1	
Alicate de pressão	und	1	
Jogo de chaves de fendas simples	jg	1	
Jogo de chaves cruzadas (Philips)	jg	1	
Jogo de chaves canhão	jg	1	
Jogo de chaves torx (perfil)	jg	1	
Jogo de chaves combinadas	jg	1	
Jogo de chaves hexagonais (allem)	jg	1	
		TOTAL	

Serralheiro										
Material	Unidade	Quantidade	Valor R\$							
Escova de aço c/ cabo	und	1								
Trena de 5 mts	und	1								
Esquadro 95°/45° de aço	und	1								
Marreta de 1kg	und	1								
Marreta de 2kg	und	1								
Marreta de 3kg	und	1								
Bico de corte 1502 nº 06	und	1								
Bico de corte 1502 nº 08	und	1								
Bico de corte 1502 nº 10	und	1								
		TOTAL								

Lanterneiro								
Material	Unidade	Quantidade	Valor R\$					



Marreta de borracha Marreta de 5 kg	und	1	
Kit martelo e tasso	kit	1	
The marioto o tasso	THV .	TOTAL	

Pintor de Auto										
Material	Quantidade	Valor R\$								
Lixador manual	und	1								
Espátula de metal	und	1								
Espátula de plástico	und	1								
	TOTAL									



ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTO - UNIFORMES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL DER-DF/SUOPER

Planilha de formação de preços - Uniformes

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS



MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVE - 6 POSTOS DE TRABALHO

MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - 3 POSTOS DE TRABALHO

ELETRICISTA DE AUTO - 12 POSTOS DE TRABALHO

SERRALHEIRO - 3 POSTOS DE TRABALHO

TORNEIRO MECÂNICO - 2 POSTOS DE TRABALHO

LAVADOR DE VEÍCULOS - 2 POSTOS DE TRABALHO

AJUDANTE - 2 POSTOS DE TRABALHO

PINTOR DE AUTO - 6 POSTOS DE TRABALHO

LANTERNEIRO - 3 POSTOS DE TRABALHO

ESTOFADOR - 1 POSTO DE TRABALHO

TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO - 57 POSTOS DE TRABALHO

Ordem	Descrição dos Uniformes	Valor R\$	Qtd. Funcion.	Qtd. Anual por funcionário	Total Anual Uniformes	Valor estimado do Uniforme	Valor anual por funcionário	Valor mensal	Valor total
1	Calça profissional, em brim profissional		57	4	228				



DER
DF

2	Camisa profissional, em brim profissional	57	4	228		
3	Sapato - bota operacional (EPI) na cor preta, adequado às atividades exercidas	57	2	114		
4	Jaqueta inverno, em algodão ou poliéster	57	2	114		
	,	•				

ENCARREGADO GERAL - 1 POSTO DE TRABALHO

MANOBRISTA - 2 POSTOS DE TRABALHO

Ordem	Descrição dos Uniformes	Valor R\$	Qtd. Funcion.	Qtd. Anual por funcionário	Total Anual Uniformes	Valor estimado do Uniforme	Valor anual por funcionário	Valor mensal	Valor total
1	Calça jeans		3	4	12				
2	Camisa polo mangas curtas, em malha piquet		3	4	12				
3	Sapato - bota operacional (EPI) na cor preta, adequado às atividades exercidas		3	2	6				
4	Jaqueta inverno, em		3	2	6				



algodão ou poliéster				
	•	TOTAL		

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 6 POSTO DE TRABALHO

SUPERVISOR - 1 POSTOS DE TRABALHO

Ordem	Descrição dos Uniformes	Valor R\$	Qtd. Funcion.	Qtd. Anual por funcionário	Total Anual Uniformes	Valor estimado do Uniforme	Valor anual por funcionário	Valor mensal	Valor total
1	Calça social, em tecido de microfibra ou outro de qualidade similar		7	4	28				
2	Camisa social mangas curtas, em tecido de microfibra ou outro de qualidade similar		7	4	28				
3	Jaqueta inverno, em algodão ou poliéster		7	2	14				
4	Sapato social na cor preta		7	2	14				
5	Cinto na cor preta		7	2	14				
					TOTAL				



<u>ANEXO V</u> <u>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR</u>

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando Indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimentodas metas estabelecidas.
- 1.2. Este anexo e parte indissociável do Contrato nº XXXXX firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Os serviços contratados serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade: uso dos EPI e uniformes, tempo de resposta às solicitações da CONTRATANTE, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, falta de materiais previstos em contrato e qualidade dos serviços prestados.
- 2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:
- 2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade doindicador para a qualidade dos serviços.
- 2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes e EPIs
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação Formal da Ocorrência
	Ação do Fiscal de Contrato mediante anotações no livro de registro de ocorrências



Periodicidade	Diária, com aferição mensal doresultado		
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)		

INDICADOR 1: USO DE EPI E UNIFORMES				
ITEM	DESCRIÇÃO			
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e usodos uniformes e EPIs			
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês			
Instrumento de Medição	Constatação Formal da Ocorrência			
Forma de Acompanhamento	Ação do Fiscal de Contrato mediante anotações no livro de registro de ocorrências			
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado			
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)			
Início da vigência	Com o início da prestação do serviço			
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 10 pontos Uma ocorrência: 8 pontos Duas ocorrências: 6 pontos Três ocorrências: 4 pontos Quatro ocorrências: 2 pontos			
	Cinco ou mais ocorrências: 0 ponto			
Sanções	Ver item 3.2			
Observações				

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento		
Meta a Cumprir	Até o dia útil posterior ao da solicitação		
Instrumento de Medição	Constatação Formal da Ocorrência		
Forma de Acompanhamento	Ação do Fiscal de Contrato mediante anotações no livro de registro de ocorrências		
Periodicidade	Por solicitação		



Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superiorà meta		
Início da vigência	Com o início da prestação do serviço		
	Sem ocorrências: 10 pontos		
	Uma ocorrência: 8 pontos		
Egivos do giusto no nagomento	Duas ocorrências: 6 pontos		
Faixas de ajuste no pagamento	Três ocorrências: 4 pontos		
	Quatro ocorrências: 2 pontos		
	Cinco ou mais ocorrências: 0 ponto		
Sanções	Ver item 3.2		
	Nesse indicador se busca obter ciência e comprometimento		
Observações	quanto à resolução das demandas levantadas pela		
Observações	CONTRATANTE o mais breve possível, mesmo que a		
	resolução definitiva do problema se dê em maiortempo.		

ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Mitigar as ocorrências de atrasos nos pagamentos		
Meta a Cumprir	Zero ocorrência no mês		
Instrumento de Medição	Constatação Formal da Ocorrência		
Forma de Acompanhamento	Ação do Fiscal de Contrato mediante anotações no livro registro de ocorrências		
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 10, do Decreto 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletivo categoria.		
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência		
Início da vigência	Com o início da prestação do serviço		
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 35 pontos Uma ou mais ocorrência: zero ponto		
Sanções	Ver item 3.2		
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 10 da CLT		



INDICADOR 4 - FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS NO CONTRATO			
ITEM	DESCRIÇÃO Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários à execução do contrato		
Finalidade			
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês		
Instrumento de Medição	Constatação formal das ocorrências		
Forma de Acompanhamento	Por intermédio da ação do fiscal de Contrato, median lançamentos no livro de ocorrências (registros)		
Periodicidade	Por evento constatado		
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso n mês de referência		
Início da vigência	Com o início da prestação do serviço		
Esimos de sinete as assessante	Sem ocorrências = 20 Pontos		
Faixas de ajuste no pagamento	Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos		
Sanções	Ver item 3.2		
Observações			

INDICADOR 5 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços		
Meta a Cumprir	Quanto maior melhor		
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços		
Forma de Acompanhamento	Aplicação de pesquisa por intermédio questionário eletrônico		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados		
Início da vigência	Com o início da prestação do serviço		
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa		
Sanções	Ver item 3.2		



Observações	Os quesitos da pesquisa encontram-se no formulário seguinte
-------------	---

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇO	OS PRESTADOS – PESQUISA DO	
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁ	ARIOS DOS SERVIÇOS	
Órgão/Seção:		
N.do Contrato:		
Gestor/Fiscal do Contrato:		
Contratada:	Mês de Referência:	
Graus de Satisfação: O = Ótimo; B = Bom; R = Reg	gular; I = Insatisfeito; e N = Não sabe	
responder		
Serviços / Procedimentos / Atitudes	Graus de Satisfação dos responsáveis	
	pelo setor	
Prontidão e Proatividade na execução do serviço		
Limpeza do local após a intervenção		
Destinação correta de materiais		
Conduta durantes a execução dos serviços		
Cuidados no uso dos materiais a serem empregados		
para evitar desperdícios		
Qualidade no acabamento do serviço realizado		
Uso de Uniformes e EPI		
Preposto atende prontamente às solicitações		
Deixe abaixo, se quiser, seu comentário ou observação	para melhorar a qualidade dos serviços	
prestados ou queira esclarecer sua avaliação.		
MÉTODO CÁLCULO DA A	AVALIAÇÃO	
Dividir o número correspondente a cada grau de satisf	fação (O, B, R, I) pelo total de quesitos	
avaliados, exceto os quesitos com grau N		
Somatório dos índices de avaliação com graus de satisf	cação (Ótimo e Bom), multiplicados pela	
pontuação limite [(O+B)x25]		



3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- 3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- 3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço =

Pontos "Indicador 1"

Pontos "Indicador 2"

+ Pontos "Indicador 3"

Pontos "Indicador 4"

Pontos "Indicador 5"

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixa de Pontuação	Pagamento Devido	Fator de Ajuste	
80 a100	100%	1,00	
70 a 79	97%	0,97	
60 a 69	95%	0,95	
50 a 59	93%	0,93	
40 a 49	90%	0,90	
Abaixo de 40	90% mais multa	0,90 + avaliar a necessidade de aplicação da multa contratual	
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]			

3.3. A avaliação Abaixo de 40 pontos por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.



4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
1 Has de Haifeanne e EDI	2 ocorrências	6	
1 – Uso de Uniforme e EPI	3 Ocorrências	4	
	4 Ocorrências	2	
	5 ou mais ocorrências	0	
	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
2 – Tempo de resposta às solicitações	2 respostas com atraso	6	
feitas pela CONTATANTE	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 ou mais respostas com atraso	0	
3 - Atraso no pagamento de salários e	Sem ocorrência	35	
outros benefícios	1 ou mais ocorrências	0	
4 - Falta de materiais previstos no	Sem ocorrência	20	
contrato	1 ou mais ocorrências	0	
5 - Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultado daspesquisas	0 a 25	
Pontuação Total			



ANEXO VI MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa				, inscr	ıta no (CNPJ
sob o nº	, sediada	no endereço				,
telefone/fax nº	, poi	intermédio o	do seu	representante	legal S	Sr(a).
			,]	portador(a) da	Carteir	a de
Identidade nº	e do CPF nº		,	DECLARA qı	ue a em	presa
atende a todos os requisitos	de habilitação para	participação e	em proce	dimentos licit	atórios,	bem
como RESPONSABILIZA-S	E pelas transações e	fetuadas em se	eu nome,	assumindo co	omo firn	nes e
verdadeiras suas propostas	e lances, inclusiv	e os atos pra	aticados	diretamente	ou por	seu
representante, nos termos do	Decreto Federal nº	10.024, de 20/0	09/2019,	adotado no â	mbito d	o DF
através do Decreto nº 40.205	2019.					
Compromete-se, ainda, o enc	aminhamento da pre	sente Declaraç	ão/Term	o, devidament	e assina	do, à
Comissão Julgadora Perman	ente do DER-DF, no	prazo de 03	(três) dia	as úteis, juntai	mente c	om a
documentação necessária, no	endereço: Setor de A	Administração l	Municip	al, Bloco "C",	Ed. Sec	de do
DER-DF, Brasília-DF.						
Brasília-	DF, de		de	·		
	Represent	ante Legal				

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "licitações-e", tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no CNPJ n°, por intermedio de seu
representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade
n° per o CPF n°
lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno
Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao
seu art. 3°, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da
referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da
citada Lei Complementar.
Representante Legal



ANEXO IX

Declaro de que atendo	aos	requisitos	previstos	no	artigo	2°	da	Lei	Distrital	n°	4.770,	de	22	de
fevereiro de 2012.														
										-				
			Represen	tant	e Lega	1								



ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE			
PROCESSO			
MODALIDADE DE LICIT	AÇÃO		
NÚMERO DA LICITAÇÃO)		
LICITANTE			
CNPJ/CPF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL/	DISTRITAL		
REPRESENTANTE LEGA	L		
CPF			
A pessoa física ou jurídica a que não incorre nas vedações 1º do Decreto nº 39.860, de 3 penas da lei.	s previstas no art. 9°	da Lei nº 8.666, de 21 de ju	nho de 1993, e no art.
Brasília,	, de	de	·
	Assin	atura	



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N°
CONTRATO N° /20
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E, OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,, NA FORMA ABAIXO.
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF,
sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares — BRASÍLIA/DF,
inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato
representado por seu Diretor Geral, Engº, e o Superintendente de, o
, e a empresa, com sede no, inscrita no CNPJ sob o
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG
n^{o} e CPF n^{o} , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o
presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes
cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a, tudo conforme especificações nos
anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº, e a proposta da Contratada, SEI
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO
O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada unitário, segundo o
disposto nos artigos 6° e 10° da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES



Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico n'
materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos
sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.
5.2. Integra o presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/, Anexos o
Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

5.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 5.4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.4.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 5.4.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- 5.4.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência e anexos do presente edital.

5.5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DER-DF:

- 5.5.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;
- 5.5.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 5.5.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 5.5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;



5.5.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato, sob demanda, é de R\$ _____ (por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

Α	despesa	correrá à	conta da	seguinte	Dotação	Orçamentária
	acopesa	continu a	comu au	boguiiico	Douguo	Orçumontum

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 4; e

IV – Fonte de Recursos: 0.

7.2. Foi emitida a Nota de Empenho nº	, datada de/,	no valor	de R\$
(por extenso), na modalidade			

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O contrato poderá ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de ____% (_____ por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1. Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;



- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.
- 10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.
- 11.1.1. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

- I Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- II Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais:
- 13.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 13.2. As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- 15.1. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1. Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pelos serviços o

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.



E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

	Brasília,	de	de 20
Pelo DER/DF:			
Pela CONTRATADA:			